



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

000002

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP

119 / 2025

Secretaria

010 - PMB

Unid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000

SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Estimado
1	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necessitam de cuidados, com incontinência urinária severa, possuindo barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico e manta anatômica, indicador de umidade, hipoalergênico, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos após data de fabricação no ato da entrega. Tamanho PEQUENO.	UN	32.000,000	64.000,00
2	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO JUVENIL.	UN	7.000,000	21.420,00
3	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	UN	32.000,000	44.160,00
4	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, . TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM:			



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
119/ 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒

Material de Consumo

☐

Outros

☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

1.03.05.0549-4

UN

32.000,000

63.360,00

5

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA. DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

1.03.05.0550-8

UN

32.000,000

60.480,00

6

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 8 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIANº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE

1.03.05.0551-6

UN

3.000,000

1.380,00

7

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 10 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIANº1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
119 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requisitante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa



Material de Consumo



Outros



Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

1.03.05.0552-4

UN

3.000,000

1.440,00

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR PACOTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE A CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.

1.03.05.0553-2

UN

12.000,000

7.200,00

9 FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE CANAIS DE ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, PESO DO USUÁRIO DE 14 A CIMA, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM ORELHA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. . FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE

1.03.05.0555-9

UN

42.000,000

27.720,00

Estimativa de Custo Total

291.160,00

Estimativa de Custo Realizada na

Observação

Fonte de Recursos/Convênio



Município de Birigui

RESERVADO AO SERVIÇO DE PROTOCOLO GERAL

REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

Número da RP
119 / 2025Secretaria
010 - PMBUnid. Adm. Requirante 010.000.000.000.000
SECRETARIA DE SAUDE - PMB

Despesa

☒
☐

Material de Consumo

Outros

☐
☐

Equipamentos e Materiais Permanentes

DISCRIMINAÇÃO DO PEDIDO

Justificativa da Compra

Dt. Gravação
12/05/2025Dt. Emissão
19/05/2025

Requirante

Secretário Municipal


ROQUE HAROLDO BOM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209



Birigui, 19 de Maio de 2.025.

Termo de Referência – Nº 66-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a demanda de pacientes com incontinência de moderada a severa na Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição de registro de preços nº 119/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

[Handwritten signature]
20/05/25



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

2.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

2.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

2.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

2.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso



esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

4.4 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde – CPF: [REDACTED] e como fiscal será a servidora Christi Andrea Pichitelli Dos Santos - Diretora Atenção Básica e Especialidades - CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.



07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa de preços do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 119/2025 e Cotação nº 9637; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 291.160,00.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 119/2025
- Itens Nº 01 ao 09 (todos itens)

10.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

10.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

10.4 – As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

10.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

10.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

10.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

10.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

10.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

10.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.



10.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

10.13 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

10.14 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).

Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

10.15 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

10.16 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

10.17 - Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

11- DA VALIDADE DAS ATAS

11.1- A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, conforme previsão do art. 86, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2- Sobre a renovação, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Fica consignado que a municipalidade não possui interesse na renovação automática da Ata de Registro de Preços, reservando-se o direito de não promover sua prorrogação ao final do prazo de vigência, independentemente de manifestação prévia ou justificativa adicional, em observância aos princípios da conveniência administrativa, oportunidade e supremacia do interesse público.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01
457	02



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

458	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01
460	02
461	05
MANDADOS JUDICIAIS-AP	
CONSUMO	RECURSO
489	01
490	02
491	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01
493	02
494	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01
520	05
MANDADOS JUDICIAIS – MAC	



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000007

CONSUMO	RECURSO
536	01
537	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01
539	05

Christi Andrea Pichitelli Dos Santos
Diretora Atenção Básica e Especialidades

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000008

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

1.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

1.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

1.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

1.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anua.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A empresa participante deverá apresentar na plataforma BLL no momento do certame a ficha técnica do produto ofertado, pois a mesma será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e somente serão aceitas as marcas que atenderem as especificações dos descritivos solicitados. Essa condição de participação dar-se-á pelo fato de alguns participantes, mesmo tendo ciência que a marca ofertada não atende as solicitações da Secretaria de Saúde e que no momento da análise da amostra a Comissão Especial de Avaliação irá desclassificá-lo, participam do Processo licitatório se sagrando vencedor do item, atrasando assim a finalização do Processo.

3.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

3.6- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.7- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame,

3.8- O critério da análise da amostra consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes de qualidade do produto, onde a Comissão deverá considerar os seguintes indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital, para o produto: polímero (gel)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000009

absorvente; cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais anti-vazamento; fitas reposicionáveis sem danificar a fralda, indicador de umidade e informações na embalagem.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.13- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.14- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.15- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade de cada item solicitado, está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais. Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas, pois as fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada. Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar verificamos que o custo anual total é de aproximadamente R\$ 291.160,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

8- Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso da fralda descartável, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de fraldas descartáveis, garantindo assim aos pacientes que necessitam do insumo, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene

Birigui-SP, 19 de Maio de 2.025

Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde

**PORTARIA Nº 41, DE 2023**

LEANDRO MAFFEIS MILANI, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições conferidas por Lei, e em consonância com o disposto no art. 1º do Decreto nº 4.340, de 21 de agosto de 2.008, que "Determina a Implantação do Sistema de Registro de Preços nas diversas Secretarias do Município e dá outras providências", RESOLVE designar COMISSÃO ESPECIAL para acompanhamento do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de consumo e equipamentos permanentes de uso médico e de enfermagem para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, integrada pelos seguintes servidores: IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA – matrícula nº 57905, RENATA NASCIMENTO DE MEDEIROS SERRA – matrícula nº 53647 e SILVANA RODRIGUES DAMACENO CAMARGO DE ANCHIETA – matrícula nº 53447, como membros titulares, e MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS – matrícula nº 59266, como membro suplente.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos quinze de junho de dois mil e vinte e três.


LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Cotação 12/05/2025 - MUNICIPIO DE BIRIGUI

000012

Descrição: ESTIMATIVAS DE PREÇOS DE FRALDAS DESCARTAVEIS

Gerado em: 12/05/2025 15:16:51

Criado em: 12/05/2025 09:23

Item 1

FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA	48419084000129	FRALDA ADULTO TAM-P	VITAPLUS	32000,00	UNITARIO	R\$ 1,96 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 1,96 Valor total: R\$ 62720,00

Item 2

FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - EPP	26234900000197	PCT C/ 30 NEW FRAL		7000,00	UNITARIO	R\$ 2,36 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 2,36 Valor total: R\$ 16520,00

Item 3

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO M

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	34223536000198	QLB	QLB	32000,00	UNITARIO	R\$ 1,06 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 1,06 Valor total: R\$ 33820,00

Item 4

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO G

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	56393363000199		Maxclean	32000,00	UNITARIO	R\$ 2,18 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 2,18 Valor total: R\$ 69760,00

Item 5

FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA TAMANHO EG

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME	23121920000163		FOX	32000,00	UNITARIO	R\$ 1,77 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 1,77 Valor total: R\$ 56640,00

Item 6

FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO P

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
1 MARIZILDA HIRNER BORGES 68835957753	45852764000124	BABY	ENZZO	3000,00	UNITARIO	R\$ 0,51 (Proposta)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 0,51 Valor total: R\$ 1530,00

Item 7

FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO M

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	LIFE KIDS	LIFE KIDS	3000,00	UNITARIO	R\$ 0,55 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 0,55 Valor total: R\$ 1650,00

Item 8

FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO G

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	LIFE KIDS	LIFE KIDS	12000,00	UNITARIO	R\$ 0,60 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 0,60 Valor total: R\$ 7200,00

Item 9

FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAMANHO XXG

Participante	Documento	Modelo	Marca	Quantidade	Unidade	Proposta	Método
1 VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	13229567000186	LIFE KIDS	LIFE KIDS	42000,00	UNITARIO	R\$ 0,68 (Vencedor)	IMPORTADO

Método: Menor valor

Valor unitário: R\$ 0,68 Valor total: R\$ 28560,00

Valor total da cotação:

R\$ 278500,00

MARCELA CRISTINA MAGOTA DOS SANTOS (363.661.138-07)

Cotação gerada através do sistema BLLCOMPRAS (<https://bllcompras.com>).

Item nº 1

Descrição: FRALDA INFANTIL TAM- P

000013

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 3.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 0,48 Valor total estimado: R\$ 1.440,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.548.325/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 3.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,40 Valor total homologado: R\$ 1.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

000014

Item nº 2

Descrição: FRALDA INFANTIL TAM-M

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 3.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 0,47 Valor total estimado: R\$ 1.410,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.548.325/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não ~~Uso do critério de desempate: Não~~

Quantidade homologada: 3.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,39 Valor total homologado: R\$ 1.170,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 5

Descrição: FRALDA INFANTIL TAM- XG

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 5.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 0,85 Valor total estimado: R\$ 4.250,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 27/03/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 50.548.325/0001-81 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 5.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,70 Valor total homologado: R\$ 3.500,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 2

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO, TAMANHO M

000016

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 420.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2,61 Valor total estimado: R\$ 1.096.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 10.696.551/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 420.000 Valor unitário homologado: R\$ 1,50 Valor total homologado: R\$ 630.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 3

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO, TAMANHO G

000017

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 960.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2,92 Valor total estimado: R\$ 2.803.200,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 10.696.551/0001-95 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 960.000 Valor unitário homologado: R\$ 1,83 Valor total homologado: R\$ 1.756.800,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 5

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO, TAMANHO P

000018

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 6.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 0,97 Valor total estimado: R\$ 5.820,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.237.610/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMAR INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 6.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,47 Valor total homologado: R\$ 2.820,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 6

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO, TAMANHO M

000019

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 8.400 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1,02 Valor total estimado: R\$ 8.568,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.237.610/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMAR INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 8.400 Valor unitário homologado: R\$ 0,50 Valor total homologado: R\$ 4.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 1

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO, TAMANHO P

000020

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 108.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 2,26 Valor total estimado: R\$ 244.080,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou N° de identificação do fornecedor: 06.098.484/0001-30 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA ME

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: ME Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 108.000 Valor unitário homologado: R\$ 2,02 Valor total homologado: R\$ 218.160,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 4

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA PARA FLUXO SEVERO, TAMANHO XXG E/OU EXG E/OU EG

000021

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 960.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 3,54 Valor total estimado: R\$ 3.398.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 38.204.744/0001-09 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: D&M SAUDE LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 960.000 Valor unitário homologado: R\$ 1,90 Valor total homologado: R\$ 1.824.000,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 7

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO, TAMANHO G

000022

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 30.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1,18 Valor total estimado: R\$ 35.400,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.237.610/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMAR INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 30.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,54 Valor total homologado: R\$ 16.200,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

Item nº 9

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL PARA FLUXO INTENSO/SEVERO, TAMANHO XXG

000023

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 132.000 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 1,97 Valor total estimado: R\$ 260.040,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 32.237.610/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor: SOMAR INDUSTRIAL E COMERCIO LTDA

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: Demais Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 132.000 Valor unitário homologado: R\$ 0,59 Valor total homologado: R\$ 77.880,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%

300024

Item nº 16

Descrição: FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL UNISSEX PARA O PESO DE 20 A 33 KG

Critério de julgamento: Menor preço Situação: Homologado Tipo: Material Categoria do item de leilão: Não se aplica

Incentivo produtivo básico: Não Benefício: Sem benefício Margem de preferência normal: Não

Margem de preferência adicional: Não

Quantidade: 2.700 Unidade de medida: UNIDADE Valor unitário estimado: R\$ 3,68 Valor total estimado: R\$ 9.936,00

RESULTADO(S)

Ordem de classificação 1º Data do resultado da homologação: 08/05/2025 Situação: Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor: 11.923.577/0001-91 Consultar sanções e penalidades do fornecedor

Nome ou razão social do fornecedor: JB COMERCIO E SERVICOS EIRELI EPP

Indicador de subcontratação: Não Porte da empresa: EPP Código do país: BRA

Uso da margem de preferência: Não Uso do benefício ME/EPP: Não Uso do critério de desempate: Não

Quantidade homologada: 2.700 Valor unitário homologado: R\$ 3,55 Valor total homologado: R\$ 9.585,00

Percentual de desconto aplicado ao critério de julgamento: 0,0000%





Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

277 / 2024

Menor Preço

R.P. - 119/2025

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

14 / 2024

Data Publicação 28/08/2024

Data Vencimento 28/08/2025

Fornecedor 024960 B2G SAUDE LTDA.

Classificação 1º

Endereço RUA JOÃO THOMAZ PINTO 1570 GALPAO3 SALA 67

Bairro CANHANDUBA

Cidade ITAJAÍ

Estado SC

Cep 88313-045

CGC.(RG) 51.691.302/0001-94

Telefone (61)9982-7974

Fax

Banco 0001

Agência 2887-8

Conta 32479-5

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS

Prazo Garantia

Processos

00000000018/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.012.000.000.000 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Lote Principal

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
1	1.03.05.0553.2	UN	0,000	12.000,000	0,6100	7.320,00

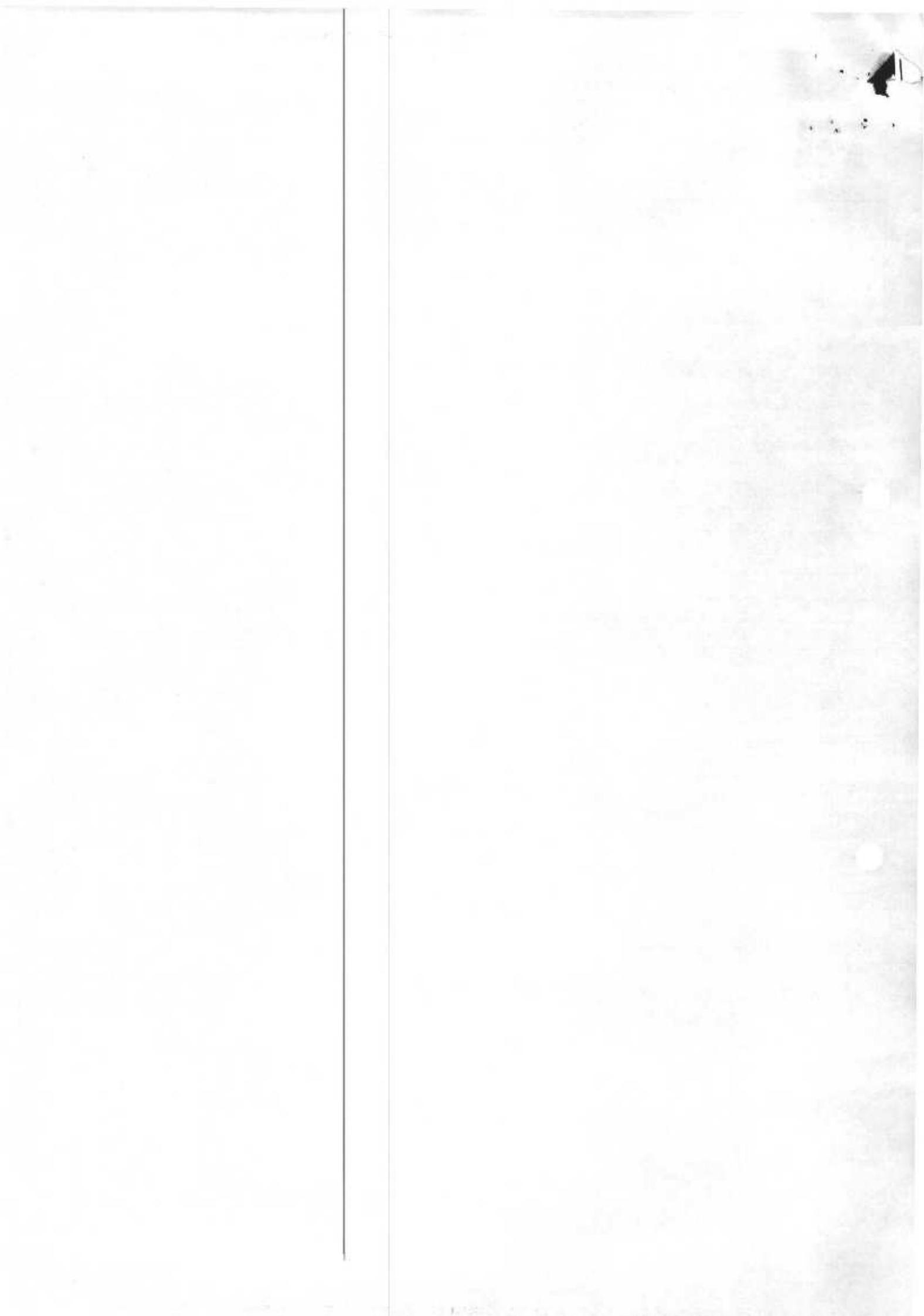
Marca: PARENTEX/MUNDO MÁGIC Modelo: 0,66 750g
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR PACOTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE A CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COMA PORTARIA N° 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC N° 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.

Valor Total Lote 7.320,00

Valor Total Ata 7.320,00

BIRIGUI/SP, 09 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS





000026

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 0,61
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 0,66

Fechar Imprimir





Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

279 / 2024

000027

Menor Preço

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO 14 / 2024

Data Publicação 28/08/2024

Data Vencimento 28/08/2025

Classificação 1º

Fornecedor 012311 DELTA MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA
Endereço RUA CRL MANOEL ROBERTO BARBOSA 292
Bairro CENTRO
Cidade PRESIDENTE BERNARDES Estado SP Cep 19300-000
CGC.(RG) 58.050.444/0001-11 Telefone (18) 3262-1658 Fax 18-3262.1658
Banco 0351 Agência 0381- Conta 13215-4
Condição Pagto 30 DIAS
Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS
Prazo Garantia

Processos

000000000018/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.012.000.000.000 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Lote		Reservado					
Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total	
1	1.03.05.0463.3	UN	0,000	12.500,000	1,8800	23.500,00	

Marca: BIGCARE/EMB C/30UND Modelo:
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necessitam de cuidados, com incontinência urinária severa, possuindo barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico e manta anatômica, indicador de umidade, hipoalergênico, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos após data de fabricação no ato da entrega. Tamanho PEQUENO.

Valor Total Lote 23.500,00

Valor Total Ata 23.500,00

BIRIGUI/SP, 09 de maio de 2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS



000028

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1,88
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 2,02

Fechar Imprimir



Assinatura Ilimitada X Gran
Concursos - Individual
R\$ 149,90



Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

278 / 2024

Menor Preço

000029

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI
PREGÃO ELETRÔNICO 14 / 2024

Data Publicação 28/08/2024

Data Vencimento 28/08/2025

Classificação 1º

Fornecedor 024961 CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA

Endereço RUA 8 JP 1323
Bairro JARDIM RESIDENCIAL DAS PALMEIRAS
Cidade RIO CLARO

Estado SP

Cep 13502-130

CGC.(RG) 53.968.717/0001-98

Telefone (19)3531-2615

Fax

Banco 0001

Agência 4587-0

Conta 13751-0

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS

Prazo Garantia

Processos

00000000018/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.012.000.000.000 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Lote Principal				Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
Item	Material	Un.	Média Consumo			
1	1.03.05.0548.6	UN	0,000	138.750,000	1,4700	203.962,50

Marca: MAXI PROTEGE GOLD PC Modelo:
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE),
COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO,
INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO
CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E
EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA
INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A
BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO
PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO
SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE
CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Valor Total Lote 203.962,50

Lote Reservado				Quantidade	Pr. Unitário	Vlr. Total
Item	Material	Un.	Média Consumo			
1	1.03.05.0548.6	UN	0,000	46.250,000	1,4700	67.987,50

Marca: MAXI PROTEGE GOLD PC Modelo:
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE),
COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO,
INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO
CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E
EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA
INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A
BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO
PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO
SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE
CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1,47
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 1,58

Fechar Imprimir





Município de Birigui
Departamento de Compras
RUA ANHANGUERA 1155
CEP: 16200-067 - MORUMBI - BIRIGUI/SP
CNPJ: 46.151.718/0001-80 I.E.: ISENTA
Fone/Fax: 3643-6000

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

281 / 2024

Menor Preço

000031

Unidade Gestora 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO

14 / 2024

Data Publicação 28/08/2024

Data Vencimento 28/08/2025

Fornecedor 012170 PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

Classificação 1º

Endereço RUA AGENOR LEME FRANCO 930

Bairro CENTRO

Cidade GUAÍÇARA

Estado SP

Cep 16430-000

CGC.(RG) 01.371.480/0001-60

Telefone (14)3547-2144

Fax (14)3547-1637

Banco 0001

Agência 0058-2

Conta 60295-7

Condição Pagto 30 DIAS

Prazo Entrega 05 DIAS ÚTEIS

Prazo Garantia

Processos

00000000018/2024

Processo da Ata

Processos Agregados

Unidades Requisitantes

010.012.000.000.000 - DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA E ESPECIALIDADE

Lote Principal

Item	Material	Un.	Média Consumo	Quantidade	Pr. Unitário	Vir. Total
1	1.03.05.0499.4	UN	0,000	7.000,000	3,0300	21.210,00

Marca: BIGFRAL JUVENIL DERM Modelo:
FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUI DADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO. COM UMIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS. NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO JUVENIL.

2	1.03.05.0549.4	UN	0,000	270.000,000	1,7900	483.300,00
---	----------------	----	-------	-------------	--------	------------

Marca: MAXI PROTEGE GOLD Modelo:
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVE NTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM:

3	1.03.05.0550.8	UN	0,000	243.750,000	1,8700	455.812,50
---	----------------	----	-------	-------------	--------	------------

Marca: MAXI PROTEGE GOLD Modelo:
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE



000032

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 3,03
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 3,26

Fechar Imprimir

**Valores Informados Para o Cálculo**

Valor Nominal	R\$ 1,79
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 1,92

[Fechar](#) [Imprimir](#)



000034

Valores Informados Para o Cálculo

Valor Nominal	R\$ 1,87
Indexador	IPCA (IBGE)
Metodologia	Critério mês cheio.
Período da correção	Janeiro/2024 a Maio/2025

Valores Calculados

Fator de correção	486 dias	1,074302
Percentual correspondente	486 dias	7,430182 %
Valor em 01/05/2025	=	R\$ 2,01

[Fechar](#) [Imprimir](#)

Assinatura: Heliade B. Gran
Concursos - Indiretoal
R\$ 499,00

**CIRÚRGICA UNIÃO LTDA.**

CENTRO DE ESPECIALIDADES CIRÚRGICAS, ORTODONTICAS, ODONTOLÓGICAS E GINECOLÓGICAS
E-mail: contato@cirurgicauniao.com.br

Rua 25, 1908/1928 - Jd. São Paulo - CEP: 13503-010
Tel.: Fax: (19) 3526-1908 - RIO CLARO - SP
CNPJ: 04.063.331/0001-21
INSC. EST.: 587.122.394.114

000035

Rio Claro, 15 de Maio de 2025

A
Prefeitura Municipal de Birigui/SP
A/C Depto. De Compras

ITEM	QTD	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	32000	UNI	Fralda descartável de uso adulto Tamanho PEQUENA (P), para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (Informado por Laudo do Fabricante Capacidade mínima de absorção - 1110ml). CINTURA: 40-80CM; PESO 20-40KG. Embalagem contendo 8 e / 30 unidades. Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hiposensibilizante. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação, conforme a RDC nº 640, 24 de março de 2022 - AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO. Apresentar junto a proposta ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e laudos: de Absorção, Dermatológico Referência IPLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, microbiológicos Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, Apresentar declaração do fabricante subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, exclusivo para este processo. Peso 52,0 (g) comprimento total - 670 (MM) Comprimento do painel - 540 (MM) Largura total - 500 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1110ML	TENA CONFORT	R\$ 3,91	R\$ 125.120,00
2	7000	UNI	FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL	BIGFRAL DERM PLUS	R\$ 4,99	R\$ 34.930,00
3	32000	UNI	Fralda descartável de uso adulto Tamanho MEDIA (M), para uso diurno e noturno com formato anatômico Indicado para casos de Incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (Informado por Laudo do Fabricante Capacidade mínima de absorção - 1255ml). CINTURA: 70-120CM; PESO ATÉ: 40-70KG. Embalagem contendo 8 e / 26 unidades. Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hiposensibilizante. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação, conforme a RDC nº 640, 24 de março de 2022 - ANVISA, AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO Apresentar junto a proposta ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e laudos: de Absorção, Dermatológico Referência IPLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, microbiológicos Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, Apresentar declaração do fabricante subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, exclusivo para este processo. Peso Unitário 62,0 (G) comprimento total - 810 (MM) Comprimento do painel - 605 (MM) Largura total - 630 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1255 ML	TENA CONFORT	R\$ 3,99	R\$ 127.680,00
4	32000	UNI	Fralda descartável de uso adulto Tamanho GRANDE (G) para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de Incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (Informado por Laudo do Fabricante Capacidade mínima de absorção - 1595ml). CINTURA: 80-150CM; PESO ATÉ: 70-90KG. Embalagem contendo 8 e / 20 unidades. Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não-tecido com aloe vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle de odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador de umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hiposensibilizante. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloe Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal de sódio do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1000 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquiDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação, conforme a RDC nº 640, 24 de março de 2022 - AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO Apresentar junto a proposta ficha técnica que comprove o cumprimento do descritivo e laudos: de Absorção, Dermatológico Referência IPLIN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, microbiológicos Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP, Apresentar declaração do fabricante subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, exclusivo para este processo. Peso Unitário 76,0 (G) comprimento total - 870 (MM) Comprimento do painel - 640 (MM) Largura total - 780 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1595 ML	TENA CONFORT	R\$ 3,99	R\$ 127.680,00

5	32000	UNI	Fralda descartável de uso adulto EXTRA GRANDE (EG) para uso diurno e noturno com formato anatômico. Indicado para casos de incontinência urinária/fecal severa (IMPRESSO NO PACOTE) e pós-operatório (Informado por Laudo do Fabricante Capacidade mínima de absorção - 1756ml). , CINTURA: 110-165CM ; PESO ACIMA: 90KG. Embalagem contendo 7 e / 18 unidades. Barreiras Protetoras - Protegem e ajudam a prevenir vazamentos; Fitas Adesivas - As fitas adesivas são reposicionáveis para um melhor ajuste; Cobertura de não tecido com aloé vera (IMPRESSO NO PACOTE) produto HIPOALERGÊNICO (IMPRESSO NO PACOTE) - Permite a passagem rápida dos líquidos proporcionando maior proteção para a pele; Gel Superabsorvente - Absorve rapidamente o líquido reduzindo a umidade; Controle do odor - Neutraliza o risco de odores indesejáveis; Indicador da umidade muda de cor sinalizando a hora de trocar o produto; Os componentes são atóxicos e pré-testados; Produto hiposensibilizante. COMPOSIÇÃO: Camada interna de não tecido de fibras de Polipropileno (Polypropylene) com Aloé Vera (Aloe Barbadensis Leaf Extract), Polietileno (Polyethylene), Fibras de Celulose (Cellulose), Polímeros Superabsorventes, poliacrilato de sódio (Sodium Polyacrylate) também conhecido como waterlock, é um sal do ácido poliacrílico com a fórmula química e tem amplas aplicações em produtos de consumo. Este polímero superabsorvente tem a capacidade de absorver 100 a 1200 vezes sua massa em água. Canais de distribuição e Transfer Layer (AquaDry) para rápida distribuição do líquido, menor tempo de contato com a pele e redução do retorno do líquido. Fios de Elastano, Adesivos Termoplásticos e Fitas Adesivas. Validade 3 anos após a data de fabricação, conforme a RDC nº 640, 24 de março de 2021 - ANVISA. AVALIAÇÃO DERMATOLÓGICA DO POTENCIAL DE FOTOTOXICIDADE E FOTOSSENSIBILIZAÇÃO. Apresentar junto a proposta ficha técnica que comprove o cumprimento do dispositivo a laudos : de Absorção, Dermatológico Referência IPCUN Instituto de Pesquisa Clínica Integrada, microbiológicos Referência AVISA SERVIÇOS TÉCNICOS EM VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE LTDA EPP. Apresentar declaração do fabricante subscrita por seu representante legal confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o item, exclusiva para este processo. Peso Unitário 31,5 (g) comprimento total - 670 (MM) Comprimento do painel - 640 (MM) Largura total - 840 (MM) Largura entre as pernas - 265 (MM) Capacidade de absorção - 1756 ML	TENA COMFORT	R\$	3,99	R\$ 127.680,00
6	3000	UNI	Fralda descartável infantil Tamanho P, formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna anti-álérgica; peso do usuário de 3 a 5 kg; adesivo em termoplástico; camada de extra absorção; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; absorção mínima de focos de super absorção; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a atendendo a resolução gnc nº36/2004 do Instituto referente a rotulagem. Apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos. Informações técnicas Comprimento total 390,0 (mm) Largura total lado frontal 190,0 (mm) Largura total lado fita 274,0 (mm) largura corte anatômico 190,0 (mm) Comprimento polpa 300,0 (mm) largura da polpa lado frontal 100,0 (mm) largura central da polpa 80,0 (mm) largura da polpa (lado fita orelha) 80,0 (mm) Altura da cintura elástica 30,0 (mm) Altura das barreiras 30,0 (mm) Elástico das barreiras 4 fios Elástico da perna número de fios de elastano 6 unid Capacidade de absorção 183,0 (ml) Densidade 0,15 (g/cm3)	TURMA DA MONICA	R\$	1,99	R\$ 5.970,00
7	3600	UNI	Fralda descartável infantil; tamanho M; formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno; cobertura de externa impermeável; camada interna anti-álérgica; peso do usuário de 4 a 9 kg; adesivo em termoplástico; camada de extra absorção; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; absorção mínima de focos de super absorção; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a atendendo a resolução gnc nº36/2004 do Instituto referente a rotulagem. Apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos. Informações técnicas Comprimento total 435,0 (mm) Largura total lado frontal 215,0 (mm) largura total lado fita 319,0 (mm) largura corte anatômico 215,0 (mm) Comprimento polpa 330,0 (mm) largura da polpa lado frontal 120,0 (mm) largura central da polpa 90,0 (mm) largura da polpa (lado fita orelha) 90,0 (mm) Altura da cintura elástica 30,0 (mm) Altura das barreiras 31,0 (mm) Elástico das barreiras 4 fios Elástico da perna número de fios de elastano 6 unid Capacidade de absorção 238,0 (ml) Densidade 0,15 (g/cm3)	TURMA DA MONICA	R\$	1,99	R\$ 5.970,00
8	12000	UNI	Fralda descartável infantil; tamanho G; formato anatômico; não tóxico; composição interna de fibra de celulose, polietileno, polipropileno, dermacrem; cobertura de externa impermeável; camada interna anti-álérgica; peso do usuário de 7 a 11 kg; adesivo em termoplástico; camada de extra absorção; elástico nas pernas; fitas adesivas reguláveis p/ fixação, sistema abre e fecha sem perda de aderência; com 2 fitas; barreiras laterais antivazamento; absorção mínima de focos de super absorção; embalado em filme de polietileno; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº1480/90 do ministério da saúde; atendendo a atendendo a resolução gnc nº36/2004 do Instituto referente a rotulagem. Apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos. Informações técnicas Comprimento total 475,0 (mm) largura total lado frontal 215,0 (mm) largura total lado fita 319,0 (mm) largura corte anatômico 215,0 (mm) largura da polpa (lado fita orelha) 90,0 (mm) Comprimento polpa 360,0 (mm) largura da polpa lado frontal 120,0 (mm) largura central da polpa 90,0 (mm) largura da polpa (lado fita orelha) 90,0 (mm) Altura da cintura elástica 30,0 (mm) Altura das barreiras 31,0 (mm) Elástico das barreiras 4 fios Elástico da perna número de fios de elastano 6 unid Capacidade de absorção 357,0 (ml) Densidade 0,15 (g/cm3)	TURMA DA MONICA	R\$	1,99	R\$ 23.880,00
9	42000	UNI	Fralda descartável infantil; tamanho EE6; formato anatômico; atóxico; composição interna fibra de celulose, polietileno, polipropileno; impermeável, tipo tecido; super absorvente; peso do usuário 4,5 kg; fitas adesivas reguláveis; elástico nas pernas; com 02 fitas adesivas; antivazamento; absorção mínima de focos super gel, absorção rápida; indicador de umidade; aloé vera; embalado em material que garante a integridade do produto; com validade mínima de 02 anos a contar da data de entrega; e suas condições deverão estar de acordo com a rdc 142/2017; atendendo a gnc nº 36/2004 - la metro referente a rotulagem. Apresentar ficha técnica e laudos microbiológicos. Informações técnicas Comprimento total 530,0 (mm) largura total lado frontal 215,0 (mm) largura total lado fita 319,0 (mm) largura corte anatômico 215,0 (mm) Comprimento da polpa 440,0 (MM) largura da polpa lado frontal 120,0 (mm) largura central da polpa 90,0 (mm) largura da polpa (lado fita orelha) 90,0 (mm) Altura da cintura elástica 30,0 (MM) Altura das barreiras 31,0 (mm) Elástico das barreiras 4 fios Número de fios de elastano 6 unid Capacidade de absorção 455,0 (ml) Densidade 0,15 (g/cm3)	TURMA DA MONICA	R\$	1,93	R\$ 81.060,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:							

Faturamento mínimo: R\$ 150,00

Prazo de Pagamento: 30 dias

Prazo de entrega: 15 dias

Validade da Proposta: 90 dias

Banco: Banco do Brasil; Agência: 6507-2 C/C.: 42.832-9

Email Para Realização de Pedidos: rafael@cirurgicauniao.com.br/pedidos@cirurgicauniao.com.br

RAFAEL GUERRA DA SILVA

TEL: (19)326-1900

Email: rafael@cirurgicauniao.com.br

04.063.331/0001-21
CIRURGICA UNIAO LTDA.
Rua 26 nº 1908/1928
Jardim Guá, Paulo
Cap: 13.503-010 - Rm Clara SP



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP
ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP
Requisição 01-000119/2025

Data: 13/05/2025

Página: 1

Razão Social: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO LAMACCHIA, 753

Bairro: CHÁCARAS CAIÇARA

Cidade: BIRIGUI

CNPJ: 24.067.457/0001-81

I.E.: 214.208.472.117

Entrega do Orçamento: 15/05/2025 Hora: 15:30

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Estado: SÃO PAULO

TeleFax: (18) 3644-4218

CEP: 16.201-092

Contato: MARIA LUIZA

Site:

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	1.03.05.0483-3	UN - UNIDADE	32000	TENA CONFORT	R\$ 2,54	R\$ 81.280,00
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necessitam de cuidados, com incontinência urinária severa, possuindo barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico e manta anatômica, indicador de umidade, hipoalergênico, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos após data de fabricação no ato da entrega. Tamanho PEQUENO.						
2	1.03.05.0489-4	UN - UNIDADE	7000	BIGFRAL DERMA PLUS	R\$ 3,66	R\$ 25.620,00
FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO. COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO JUVENIL.						
3	1.03.05.0548-6	UN - UNIDADE	32000	TENA CONFORT	R\$ 3,10	R\$ 99.200,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.						
4	1.03.05.0548-4	UN - UNIDADE	32000	TENA CONFORT	R\$ 4,24	R\$ 135.680,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.						
5	1.03.05.0550-6	UN - UNIDADE	32000	TENA CONFORT	R\$ 4,72	R\$151.040,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP
ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP
Requisição 01-000119/2025

Data: 13/05/2025

Página: 2

Razão Social: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO LAMACCHIA, 753

Bairro: CHÁCARAS CAIÇARA

Cidade: BIRIGUI

CNPJ: 24.067.457/0001-81

I.E.: 214.208.472.117

e-mail: forcedesc.vendas@forcemedical.com.br

Estado: SÃO PAULO
TeleFax: (18) 3644-4218

CEP: 16.201-092
Contato: MARIA LUIZA

Site:

Entrega do Orçamento: 15/05/2025 Hora: 15:30

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA. DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.						
6	1.03.05.0552-6	UN - UNIDADE	3000	POM POM PROTEK PROT MÃE JUMBO	R\$ 1,17	R\$ 3.514,20
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 8 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIANº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE						
7	1.03.05.0552-4	UN - UNIDADE	3000	POM POM PROTEK PROT MÃE JUMBO	R\$ 1,35	R\$ 4.050,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 10 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIANº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.						
8	1.03.05.0553-2	UN - UNIDADE	12000	POM POM PROTEK PROT MÃE JUMBO	R\$ 1,59	R\$ 19.176,00



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP
ESTIMATIVA DE PREÇOS - RP

Requisição 01-000119/2025

Data: 13/05/2025

Página: 3

Razão Social: FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Endereço: RUA FRANCISCO LAMACCHIA, 753

Bairro: CHÁCARAS CAIÇARA

Cidade: BIRIGUI

CNPJ: 24.067.457/0001-81

I.E.: 214.208.472.117

Entrega do Orçamento: 15/05/2025 Hora: 15:30

Unidade Requisitante: SECRETARIA DE SAUDE

Estado: SÃO PAULO

TeleFax: (18) 3644-4218

CEP: 16.201-092

Contato: MARIA LUIZA

Site:

000037

Item	Código	Unidade	Quantidade	Marca	Preço Unitário	Preço Total
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR PACOTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE A CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILÍDICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.						

1.03.09.0995-9	UN - UNIDADE	42000	POM POM PROTEK			
			PROT MÃE JUMBO	R\$ 1,94		R\$ 81.887,60

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE CANAIS DE ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, PESO DO USUÁRIO DE 14 A CIMA, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM ORELHA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM.

FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE

Obs da Cotação

Total da Estimativa R\$601.367,80

Condição de Pagamento: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

da Proposta: 30 DIAS Não inferior a 30 dias

Prazo de Entrega: 15 DIAS

Garantia:

Responsável pela empresa

Validade

24 067 457/0001-81
FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E
DISTRIBUIDORA LTDA
Rua Francisco Lamacchia, 753
Chácaras Caiçara - CEP: 16201-092
BIRIGUI - SP

Maria Luiza Costa Silva

CPE
RUBR



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2025

Página: 1

000038

MCR23100

Cotação: 9637

Data Cotação: 14/05/2025

Usuário: IMVNOGUEIRA

Atualizado por: Média

Cotação de Preços para a Requisição: 119/2025

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
1	1.03.05.0463-3 FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda d - UN	0,03	32.000,000	2,00	64.000,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	2,02	0,03	1,96	2,00	2,02
					Coeficiente
					1,41

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026712 -S SILPER COMERCIAL DIAMANTE LTDA			1,96	62.720,00	-2,00
CPF/CNPJ 48.419.084/0001-29					
012311 -DELTA MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA			2,02	64.640,00	1,00
CPF/CNPJ 58.050.444/0001-11					
026710 -CELESTE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			2,02	64.640,00	1,00
CPF/CNPJ 06.098.484/0001-30					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
2	1.03.05.0499-4 FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁV - UN	0,51	7.000,000	3,06	21.420,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	3,26	0,51	2,36	3,06	3,55
					Coeficiente
					16,58

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
020486 -HOSPILAR COMERCIO DE MATERIAL MEDICO			2,36	16.520,00	-22,88
CPF/CNPJ 26.234.900/0001-97					
012170 -PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA			3,26	22.820,00	6,54
CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60					
024625 -J.B COMERCIO E SERVICOS LTDA			3,55	24.850,00	16,01
CPF/CNPJ 11.923.577/0001-91					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
3	1.03.05.0548-6 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM - UN	0,23	32.000,000	1,38	44.160,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	1,50	0,23	1,06	1,38	1,58
					Coeficiente
					16,57

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023384 -LICITE SAUDE COMERCIO DE PRODUTOS			1,06	33.920,00	-23,19
CPF/CNPJ 34.223.536/0001-98					
026139 -HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS			1,50	48.000,00	8,70
CPF/CNPJ 10.696.551/0001-95					
024961 -CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA			1,58	50.560,00	14,49
CPF/CNPJ 53.968.717/0001-98					

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
4	1.03.05.0549-4 FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 C - UN	0,15	32.000,000	1,98	63.360,00
	Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço
	1,92	0,15	1,83	1,98	2,18
					Coeficiente
					7,51

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026139 -HOLY MED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS			1,83	58.560,00	-7,58



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2025

Página: 2

MCR23100

CPF/CNPJ 10.696.551/0001-95
012170 -PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

1,92 61.440,00 -3,03

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60
026713 -ACR MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

2,18 69.760,00 10,10

CPF/CNPJ 56.393.363/0001-99

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
5	1.03.05.0550-8	0,10	32.000,000	1,89	60.480,00

FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 1 - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
1,90	0,10	1,77	1,89	2,01	5,18

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
023406 -MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E			1,77	56.640,00	-6,35

CPF/CNPJ 23.121.920/0001-63
026711 -D&M SAUDE LTDA

1,90 60.800,00 0,53

CPF/CNPJ 38.204.744/0001-09
012170 -PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

2,01 64.320,00 6,35

CPF/CNPJ 01.371.480/0001-60

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
6	1.03.05.0551-6	0,05	3.000,000	0,46	1.380,00

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNI - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,47	0,05	0,40	0,46	0,51	9,88

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026715 -M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,40	1.200,00	-13,04

CPF/CNPJ 50.548.325/0001-81
021425 -SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0,47 1.410,00 2,17

CPF/CNPJ 32.237.610/0001-08
026714 -MW NEGOCIOS LTDA

0,51 1.530,00 10,87

CPF/CNPJ 45.862.764/0001-24

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
7	1.03.05.0552-4	0,07	3.000,000	0,48	1.440,00

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNI - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,50	0,07	0,39	0,48	0,55	13,92

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
026715 -M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,39	1.170,00	-18,75

CPF/CNPJ 50.548.325/0001-81
021425 -SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

0,50 1.500,00 4,17

CPF/CNPJ 32.237.610/0001-08
019479 -VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES

0,55 1.650,00 14,58

CPF/CNPJ 13.229.567/0001-86

Item	Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
------	----------	---------------	------	-------------	-------------



Município de Birigui
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

Data: 19/05/2025

Página: 3

000039

MCR23100

8 1.03.05.0553-2 0,05 12.000,00 0,60 7.200,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNI - UN

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,60	0,05	0,54	0,60	0,66	8,16

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021425 -SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			0,54	6.480,00	-10,00
CPF/CNPJ 32.237.610/0001-08					
019479 -VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			0,60	7.200,00	0,00
CPF/CNPJ 13.229.567/0001-86					
024960 -B2G SAUDE LTDA.			0,66	7.920,00	10,00
CPF/CNPJ 51.691.302/0001-94					

Item Material	Desvio Padrão	Qtde	Média Preço	Total Média
9 1.03.05.0555-9	0,05	42.000,000	0,66	27.720,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNI - UN				

Mediana	Desvio Padrão	Menor Preço	Preço Médio	Maior Preço	Coefficiente
0,68	0,05	0,59	0,66	0,70	7,29

Fornecedor	Marca	Pz Entrega	Preço Unit	Total Fornec.	% Dif. Média
021425 -SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA			0,59	24.780,00	-10,61
CPF/CNPJ 32.237.610/0001-08					
019479 -VENEZA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES			0,68	28.560,00	3,03
CPF/CNPJ 13.229.567/0001-86					
026715 -M & E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			0,70	29.400,00	6,06
CPF/CNPJ 50.548.325/0001-81					

Total da Estimativa pela Média de Preço: 291.160,00

Total da Estimativa pela Mediana de Preço: 296.370,00

Total da Estimativa pelo Menor Preço: 261.990,00

IGOR MATHEUS VIANA NOGUEIRA
Escrutário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Renata N. Medeiros Serra
Enfermeira/Corén-SP: 76.580
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui

ROQUE HAROLD BOMFIM
Secretário Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 54209

MARCELA CRISTINA MAGOTA SANTOS
Técnica de Farmácia
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 69266



RELATÓRIO ANALÍTICO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS REFERENCIAIS

Objeto: Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a demanda dos pacientes acamados e com necessidades especiais na Secretaria de Saúde.

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA PESQUISA: Membros da Comissão Nomeada pela Portaria nº 41/2023.

Em atendimento às disposições do Art. 19 do Decreto Municipal nº 7.495/2024 e Art. 23 da lei Federal nº 14.133/2021, apresentamos o relatório analítico com as conclusões obtidas na composição dos preços referenciais do presente processo, conforme passamos a expor na sequência:

1. MÉTODOS DE CONSULTAS UTILIZADOS (ARTIGO 23, §1º DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021).

INCISO	DESCRIÇÃO	OPÇÃO UTILIZADA
I	Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).	SIM ✓
II	Contratações similares feitas pela Administração Pública.	SIM ✓
III	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso.	NÃO
IV	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. <i>(Necessário preencher também o tópico 4)</i>	SIM ✓
V	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	NÃO

OBS: Conforme disposição do Art. 16, §1º do Decreto Municipal nº 7.495/2024, "ainda que a estimativa de valores se utilize da metodologia correspondente à observação das contratações similares feitas pela Administração Pública, nos termos do inciso II do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser feita a pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores (inciso IV do §1º do artigo 23 da Lei Federal 14.133/21), para fins de comparação e aferimento da média de mercado, salvo se comprovadamente não houver tempo hábil para a pesquisa complementar."

2. MÉTODO APLICADO PARA COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS.

Método utilizado: Média de Preço. ✓

Justificativa: Conforme breve pesquisa de valores praticado no mercado, conforme os orçamentos encaminhados, observou-se que os valores estão dentro da média.

3. MEMÓRIA DE CÁLCULO.

Conforme relatório de estimativa de preços em anexo, emitido pelo sistema SMARAM.

Os preços utilizados na pesquisa foram escolhidos por estarem dentro da média praticada no mercado atual dos objetos solicitados. Foram utilizados orçamentos de pesquisas no Portal Nacional de Contratações Públicas, na mídia especializada BLL Compras e considerados os orçamentos das ATAS vigentes do município, com os valores atualizados pelo índice IPCA (IBGE), bem como com fornecedores diretos, estes com preços mais



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

elevados sendo assim desconsiderados segue anexo.

4. JUSTIFICATIVA DE ESCOLHA DE FORNECEDOR (ART. 23 INCISO IV).

Foi encaminhado via e-mail o pedido de orçamentos, no entanto os valores estão a cima da média praticada no mercado, sendo assim foram desconsiderados.

5. JUSTIFICATIVA DO ART. 16, §4º DO DECRETO MUNICIPAL 7.495/2024.

Em observância ao disposto no Art. 16, §4º do Decreto Municipal, informamos que a Requisição de Registro de Preço nº 119/2025; Cotação nº 9637, foram obtidos 03 (três) orçamentos.

6. OBSERVAÇÕES.

Foram coletados 03 (três) orçamentos para todos os itens requisitados em conformidade com o preço atualmente praticado no mercado, houve tentativa de cotação com fornecedores diretos porém os mesmos com valores muito altos elevando assim a média de preço, sendo assim foram desconsiderados, segue comprovante em anexo.

Birigui, 19 de Maio de 2025.


Igor Matheus Viana Nogueira
Membro da Comissão


Renata Nascimento de Medeiros Serra
Membro da Comissão


Marcela Cristina Magota
Membro da Comissão



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Penal
000041

Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio

Birigui, 21 de maio de 2025.

A

SECRETARIA DA CASA CIVIL

DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E CONTROLE INSTITUCIONAL

Considerando as atribuições dessa Ilustre Secretaria, vimos mui respeitosamente através do presente solicitar os préstimos para que proceda com triagem prévia no sentido de analisar o solicitado pela Secretaria de Saúde, através da Requisição de Registro de Preços nº 119/2025, e ao final deliberar se o procedimento está apto para designação de Agente de Contratação/Pregoeiro para início do procedimento licitatório, ou se necessário diligência prévia.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

Da Secretaria da Casa Civil – Diretoria de Planejamento e Controle Institucional
Para Secretaria de Administração – **Diretoria de Gestão de Materiais e Patrimônio**
Requisições de Registro de Preço nº 108/2025; nº 119/2025 e nº 130/2025 e Requisições
de Compras nº 838/2025 e nº 283/2025

COTA Nº 029/2025/Casa Civil/PMB

Conveniente que as Requisições identificadas acima sejam encaminhadas para pregoeiro(a) designado(a) por Vossa Senhoria para elaboração de Edital e demais providências necessárias para iniciar licitação.

Birigui, 28 de maio de 2025.



JULIANA MARIA SIMÃO SAMOGIN
Diretora de Planejamento e Controle Institucional
Matrícula nº 55.603

Cal
29/05/25
7:43



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000043

Birigui, 02 de JUNHO de 2025.

À
SRA. RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
PREGOEIRA OFICIAL

Solicito providências para a elaboração do processo **“PREGÃO ELETRÔNICO”**, objetivando a **“AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE”**.

Atenciosamente,

MARCEL LYUDI
KOZIMA

Assinado de forma digital por

MARCEL LYUDI KOZIMA
CPF: 000.000.000-00

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio

DE ACORDO


Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

RECEBI EM:

____/____/2.025



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.10.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.10.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.116	GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	456		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		10.000,00	-9.188,76	811,24
Total Dotação		10.000,00	-9.188,76	811,24
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	457		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		399.101,00	-1.383,97	397.717,03
Total Dotação		399.101,00	-1.383,97	397.717,03
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	458		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.300.000,00	-1.300.000,00	0,00
Total Dotação		1.300.000,00	-1.300.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	459		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		350.000,00	-350.000,00	0,00
Total Dotação		350.000,00	-350.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	460		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		2.000.000,00	-47.170,15	1.952.829,85
Total Dotação		2.000.000,00	-47.170,15	1.952.829,85
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	461		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		592.379,00	-592.379,00	0,00
Total Dotação		592.379,00	-592.379,00	0,00
Total Classificação Funcional		4.651.480,00	-2.300.121,88	2.351.358,12
Classificação Funcional	Descrição			
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	489		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	-294.136,00	5.864,00
Total Dotação		300.000,00	-294.136,00	5.864,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	490		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	491		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC		1.000,00	0,00	1.000,00
Total Dotação		1.000,00	0,00	1.000,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	492		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000 - TESOURO		300.000,00	-299.928,32	71,68
Total Dotação		300.000,00	-299.928,32	71,68
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	493		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
02.000.0000 - TRANSFERENCIAS E CONVENIOS ESTADUAIS VINC		100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00



PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

Classificação Funcional	Descrição	Dotação		
10.301.0038.2.126	MANDADOS JUDICIAIS - AP			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	494		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Dotação		1.000,00	-1.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		602.200,00	-595.064,32	7.135,68
10.302.0039.2.117	GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	516		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	300.000,00	-299.990,58	9,42
Total Dotação		300.000,00	-299.990,58	9,42
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	517		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	12.000,00	-8.224,25	3.775,75
Total Dotação		12.000,00	-8.224,25	3.775,75
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	518		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
08.000.0000	- EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	27.280,00	-15.049,78	12.230,22
Total Dotação		27.280,00	-15.049,78	12.230,22
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	519		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	800.000,00	-800.000,00	0,00
Total Dotação		800.000,00	-800.000,00	0,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	520		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Dotação		50.000,00	-50.000,00	0,00
Total Classificação Funcional		1.189.280,00	-1.173.264,61	16.015,39
10.302.0039.2.129	MANDADOS JUDICIAIS - MAC			
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	536		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	1.000.000,00	-999.975,00	25,00
Total Dotação		1.000.000,00	-999.975,00	25,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	537		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	538		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
01.000.0000	- TESOURO	100.000,00	-99.914,00	86,00
Total Dotação		100.000,00	-99.914,00	86,00
Natureza da Despesa	Descrição	Dotação		
3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTR GRATUITA	539		
Vínculo		Dotação Inicial	Movimentação	Saldo Atual
05.000.0000	- TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS - VINC	100,00	0,00	100,00
Total Dotação		100,00	0,00	100,00
Total Classificação Funcional		1.100.200,00	-1.099.889,00	311,00
Total UNIDADE EXECUTORA		7.543.160,00	-5.168.339,81	2.374.820,19
Total UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		7.543.160,00	-5.168.339,81	2.374.820,19
Total ORGÃO		7.543.160,00	-5.168.339,81	2.374.820,19



Saldo das Dotações - Resumido Período= 01/01/2025 à 31/12/2025

TOTAL GERAL	7.543.160,00	-5.168.339,81	2.374.820,19
-------------	--------------	---------------	--------------



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

PE registro de preços para aquisição de fraldas

1 mensagem

Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

3 de junho de 2025 às 11:05

Para: "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Bom dia

A respeito do seu item 11.2 do Termo de referência nº 66/2025:

11.2-" Sobre a renovação, nos termos do § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021, Fica consignado que a municipalidade não possui interesse na renovação automática da Ata de Registro de Preços, reservando-se o direito de não promover sua prorrogação ao final do prazo de vigência, independentemente de manifestação prévia ou justificativa adicional, em observância aos princípios da conveniência administrativa, oportunidade e supremacia do interesse público."

Deverão ser retornadas as informações quanto a possibilidade de renovação do prazo e saldo da Ata de Registro de Preços, tendo em vista as disposições do Art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual nos traz: "o prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso".

Esclarecemos que a renovação não se dará de forma automática, cabendo à requisitante, em momento oportuno e com base em seu planejamento, avaliar e decidir por sua continuidade, todavia a possibilidade de renovação deverá estar prevista no edital.

Comunico que tal conduta foi objeto da manifestação da Secretaria de Negócios Jurídicos na sua Cota nº 61/2025/SNJ/PMB em pregão similar de RP ao pedido de Parecer Inicial, solicitando a adequação das cláusulas referentes a validade das atas para que se proceda com a redação conforme o art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

A respeito do seu item 3.3 do Estudo Técnico Preliminar:

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

Tal exigência não consta no Termo de Referência. Caso seja necessária a sua manutenção, adequar o TR ou proceder com a alteração do ETP.

Para ambos os casos, os arquivos de TR e ETP deverão ser atualizados e proceder com a assinatura e envio a essa Divisão, bem como o envio dos arquivos editáveis para a adequações necessárias.

Favor indicar expressamente se poderá haver adesão à Ata de Registro de Preços por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal), conforme disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023. Nesse quesito, deverá ser justificada a escolha, ainda que optando pela vedação.

No aguardo

Obrigada

Renata Natal

Pregoeira Oficial



MUNICÍPIO DE BIRIGUI
RUA ANHANGUERA 1155 MORUMBI
16200-067 - BIRIGUI-SP

000047

Estimativa de Custo: PREGÃO ELETRÔNICO

Item	Material	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Total Item
1	1.03.05.0463-3	UN	32000	2,00	64.000,00
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necessitam de cuidados, com incontinência urinária severa, possuindo barreiras antivazamento aliados a seu formato anatômico e manta anatômica, indicador de umidade, hipoalergênico, contando ainda com fitas adesivas reposicionáveis que garantem o ajuste ideal ao corpo. Com validade de no mínimo 02 (dois) anos após data de fabricação no ato da entrega. Tamanho PEQUENO.					
2	1.03.05.0499-4	UN	7000	3,06	21.420,00
FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALÉRGICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO JUVENIL.					
3	1.03.05.0548-6	UN	32000	1,38	44.160,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
4	1.03.05.0549-4	UN	32000	1,98	63.360,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM:					
5	1.03.05.0550-8	UN	32000	1,89	60.480,00
FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLOGICAMENTE, MANTA ANATOMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA. DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE.. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.					
6	1.03.05.0551-6	UN	3000	0,46	1.380,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 8 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIANº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE					

7	1.03.05.0552-4	UN	3000	0,48	1.440,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 10 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.					
8	1.03.05.0553-2	UN	12000	0,60	7.200,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR PACOTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE A CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTEARÍLICO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.					
9	1.03.05.0555-9	UN	42000	0,66	27.720,00
FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE CANAIS DE ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, PESO DO USUÁRIO DE 14 A CIMA, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM ORELHA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. . FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE					
Total Estimado para o PREGÃO ELETRÔNICO - 63/2025 291.160,00					



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS

333048

Birigui, 10 de Junho de 2025.

Ofício nº 294/2025 – IMVN

De: Setor de Suprimentos da Saúde

Para: Renata Natal - Pregoeira

Assunto: Requisição de Registro de Preço nº 119/2025 – Fraldas.

Venho por meio desta, em atenção ao solicitado via e-mail referente as correções no termo de referência, segue o mesmo readequado.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 11 / 06 / 25

Horário: 09 h : 07 min

(Servidor)



Birigui, 19 de Maio de 2025.

Termo de Referência – Nº 66-2025

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a demanda de pacientes com incontinência de moderada a severa na Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição de registro de preços nº 119/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/n, Centro – Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

- 2.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.
- 2.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.
- 2.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.
- 2.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.
- 2.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

4.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

50

4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

4.4 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

4.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde – CPF: [REDACTED] e como fiscal será a servidora Christi Andrea Pichitelli Dos Santos - Diretora Atenção Básica e Especialidades - CPF: [REDACTED] que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000051

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto na 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir à data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Alíquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IRRF/PJ.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa de preços do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 119/2025 e Cotação nº 9637; o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 291.160,00.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Pça Gumercindo de Paiva Castro nº s/n – Centro, Birigui – SP, no prazo máximo de 05 (três) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço:

- Requisição de Registro de Preço Nº 119/2025
- Itens Nº 01 ao 09 (todos itens)

10.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

10.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas do início ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante as exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

10.4 – As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

10.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

10.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

10.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

10.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

10.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

10.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

10.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

10.13 - Ao ser declarada vencedora, a Licitante deverá apresentar Declaração de que se compromete a apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:



10.14 - Cópia do registro do objeto licitado concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde (MS).

Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da petição de revalidação dirigida a ANVISA, acompanhada de cópia do registro vencido;

10.15 - Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

10.16 - Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

10.17 - Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

11- DA VALIDADE DAS ATAS

11.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 – O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço. Bem como a renovação do saldos dos itens constantes na mesma.

11.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - As despesas serão pagas através da(s) ficha(s) de dotação:

GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
CONSUMO	RECURSO
456	01



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

457	02
458	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
459	01
460	02
461	05
MANDADOS JUDICIAIS-AP	
CONSUMO	RECURSO
489	01
490	02
491	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
492	01
493	02
494	05
GESTÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
CONSUMO	RECURSO
516	01
517	05
518	08
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
519	01
520	05



Prefeitura Municipal de Birigui 000053
CNPJ 46.151.718/0001-80

MANDADOS JUDICIAIS – MAC	
CONSUMO	RECURSO
536	01
537	05
DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	RECURSO
538	01
539	05

Christi Andrea Pichitelli Dos Santos
Diretora Atenção Básica e Especialidades

Roque Haroldo Bomfim
Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000054

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/2025

EDITAL Nº xxx/2025

RESUMO	
ÓRGÃO	PREFEITURA DE BIRIGUI, ESTADO DE SÃO PAULO
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.
DATA DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA	xx / xx / 2025 às 08h00min
VALOR ESTIMADO TOTAL	R\$ 291.160,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	DE MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA	ABERTO E FECHADO
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS	EXCLUSIVOS



ÍNDICE DO EDITAL

- 0. PREÂMBULO**
- 1. DO OBJETO**
- 2. DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
- 4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA**
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 8. DA FASE DE JULGAMENTO**
- 9. DA FASE DE HABILITAÇÃO**
- 10. DAS AMOSTRAS**
- 11. DOS RECURSOS**
- 12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA**
- 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**
- 15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO**
- 17. DA FORMA DE PAGAMENTO**
- 18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 19. DA VIGÊNCIA**
- 20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 22. DA GARANTIA**
- 23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



PREÂMBULO

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita do Município de Birigui-SP, torna público que se acha aberta, por meio da Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade, a licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, que será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/114133.htm), Decreto Municipal nº 7.495/2024 (disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.495.pdf), Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

A presente licitação atende à Requisição de Registro de Preços nº 119/2025, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde, autora e responsável pelos descritivos dos itens licitados, bem como do Estudo Técnico Preliminar, do Termo de Referência, da Estimativa de Preços, Relatório Analítico de Composição de Preços Referenciais e as respectivas justificativas para a contratação, através do Secretário da pasta, o Sr. Roque Haroldo Bomfim, expedientes estes integrantes e indissociáveis do presente processo licitatório.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de xxx de xxxxx de 2025, a partir das 08:00 horas, através do sistema eletrônico de contratações denominado "*Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL*" (www.bll.org.br), e será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

I. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.**

1.1.1. Para efeitos de formulação de proposta, as licitantes terão como base o Anexo I.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme o Anexo I, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.4. A presente licitação é composta por **09 (nove) itens**, conforme Anexo I deste edital.

1.5. Estima-se para a presente licitação o valor total de **R\$ 291.160,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais)**, cujos valores individuais se encontram divulgados no Anexo I.

1.6. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Licitação correrão através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 456 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 457 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 458 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 459 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 460 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 461 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 489 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 490 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 491 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 492 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 493 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Estaduais.

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.126 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 494 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 516 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 517 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 518 – Secretaria Municipal de Saúde – Emendas Parlamentares Individuais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 519 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.117 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 520 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 536 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.30.00 – Ficha nº 537 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 538 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Próprios.

Nº 02.10.01 – 10.302.0039.2.129 / 3.3.90.32.00 – Ficha nº 539 – Secretaria Municipal de Saúde – Recursos Federais.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.7. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCE-SP, esclarece-se que a origem dos recursos orçamentários são de **RECURSOS FEDERAIS, ESTADUAIS, PRÓPRIOS e EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Somente poderão participar do presente certame Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontrar, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe for imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

3.7.12. Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.13. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.



3.14. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3097-4600 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

3.15. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3097-4600 e e-mail: contato@bll.org.br.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 8º da Lei Municipal nº 7.495/2024:

- a) Conduzir e coordenar a sessão pública do certame licitatório, quando for o caso, bem como verificar e julgar as condições de habilitação;
- b) Na condução dos trabalhos da equipe de apoio quando cabível e na organização dos procedimentos, cuidando da tramitação processual, da suscitação de documentos e pareceres e dos demais atos que sejam necessários;
- c) Receber, examinar, conduzir e decidir em relação às impugnações, pedidos de esclarecimentos de edital e anexos e demais requerimentos que decorram do processo licitatório, podendo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração destes documentos assim como dos órgãos requisitantes;
- d) Sancionar erros, ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica nos termos do artigo 64, §1º e artigo 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Indicar o vencedor do certame e encaminhar o processo à autoridade competente para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, quando não houver recurso ou após o seu trâmite;
- f) tomar as medidas necessárias para aferição das propostas inexequíveis conforme art. 59, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo questionar os participantes quanto à exequibilidade das propostas apresentadas, sob pena de responsabilização dos mesmos através de abertura de processo administrativo;
- g) Conduzir as negociações nos termos do artigo 61, §2º da Lei Federal nº 14.133/21.

4.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via *internet*.

4.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na Cláusula anterior será registrada em ata e veiculada em *chat*, se for o caso.

4.4. Na impossibilidade de obtenção via *internet*, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

4.5. Se a consulta via *internet* demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido prazo de regularização para empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

OBSERVAÇÃO: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU estende-se aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante estará automaticamente ciente e declarando que:

5.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;



5.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **5.4 ou 5.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

5.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima, conforme artigo 19 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto, conforme artigo 19, §1º da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

5.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), dos seguintes campos:



a) valor unitário e total do item;

b) Marca;

c) Descrição do objeto, contendo as informações de acordo com as especificações do Anexo I.

d) Quantidade cotada, devendo respeitar o quantitativo solicitado no Anexo I, não sendo aceita proposta inferior à totalidade de cada item.

6.1.1. O não cadastramento da proposta no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES em conformidade com o disposto no Anexo I e seus VALORES**, implicará a **DECLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

6.1.2. A proposta inicial **NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**;

6.1.2.1. Caso a marca e/ou fabricante do produto cotado, contenham a mesma nomenclatura da razão social do licitante, deverá ser utilizado os termos "marca própria" e/ou "fabricação própria", para que não ocorra a identificação do interessado.

6.1.3. Conforme Decreto 10.024/19, art. 30, § 5º, antes do término da fase competitiva do pregão, é vedada a identificação das proponentes licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos, em qualquer hipótese.

6.1.4. Os preços unitários e totais deverão ser expressos em reais (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, para o objeto ofertado, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas, relacionadas com o objeto da presente licitação.

6.1.5. Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Birigui devidamente designado e capacitado, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Bll compras", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, sendo a licitante a responsável por todas as transações que forem



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.3. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, nos termos do art. 18, § 5º-C, inciso VI, c/c § 5º-H, da Lei Complementar no 123/2006 e do § 1º do art. 17 da mesma Lei.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será do mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de processamento deste Pregão Eletrônico, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCE/SP.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.10.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.8.



6.11. Não será obrigatória apresentação de proposta para todos os itens, podendo o licitante apresentar proposta somente para os itens de seu interesse.

6.12. **Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas do presente Edital, e ciente das condições que seguem:**

a) **PRAZO DE ENTREGA:** Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos **em até 05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

OBS1: O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

OBS2: Quaisquer serviços extraordinários que forem necessários, somente poderão ser executados mediante a concordância prévia desta municipalidade.

b) **LOCAL DE ENTREGA:** As mercadorias deverão ser entregues no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

c) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** em até **30 (trinta) dias** após a entrega do objeto e com a devida aprovação dos gestores, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.13. Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

6.14. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e/ou Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio do Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de RS 0,01 (um) centavo, nos termos do artigo 22, § 1º, da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000062

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

7.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



7.20.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.20.2.2. empresas brasileiras;

7.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.21.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.21.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.21.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.21.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.22. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.23. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, quando for o caso, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço (Decreto 8.538/2015, Art. 8º, §3º).

7.25. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

7.25.1. Finalizada a etapa de lances, o licitante mais bem classificado deverá encaminhar a proposta de preços readequada, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem

Balun
Bodun
ME



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em papel timbrado e datado, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) CONFORME ANEXO V DO EDITAL, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, conforme art. 29, § 2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022

7.25.1.1. A proposta de preços readequada ao último lance deverá ser acompanhada da ficha técnica do item vencedor, cuja aceitabilidade será aferida pelo representante da Secretaria requisitante no decorrer da sessão, por meio da análise da mesma, devendo promover diligências em caso de dúvidas ou necessidade de complemento aos documentos apresentados, com a finalidade de confirmar a compatibilidade do produto ofertado sob pena de não aceitação da proposta. Em caso de não aceitação após a análise, a empresa será desclassificada e convocada a próxima na ordem da classificação.

7.25.2. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverão ser anexados na plataforma, ou poderão ser encaminhadas ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com, no prazo de até 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro no sistema, prorrogável por igual período mediante solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.25.3. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 9.21.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

7.25.4. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

7.26. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

7.26.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não se permitindo qualquer destaque;

7.26.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;



7.26.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

7.26.4. Marca, a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

7.26.5. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.27. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

7.28. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

c) Relação de apenados disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, disponível em: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.3.4. A análise da sanção estará sujeita ainda a observância ao disposto na Súmula nº 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP).

8.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.2 e 5.6 deste edital.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.7.1. contiver vícios insanáveis;

8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Anexo I;

8.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.7.6. não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

8.7.7. contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;



8.7.8. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

8.7.9. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

8.7.10. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

8.7.11. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

8.7.12. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas quando for o caso, preservando-se os demais itens.

8.7.13. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.7.14. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto na Cláusula 8.7.4.

8.7.15. Poderão ainda ser realizadas diligências para que o licitante comprove a compatibilidade do produto ofertado com o solicitado em edital, quando requerido pelo pregoeiro.

8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.9.1. A exequibilidade da proposta se dará por meio de documento assinado, contendo a composição dos preços ofertados por meio de planilha demonstrativa, conforme modelo disponibilizado junto ao Anexo V, podendo ser complementada por outros documentos comprobatórios que o licitante entender importantes para esclarecer os preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.9.2. A exequibilidade da proposta deverá ser demonstrada junto à apresentação da proposta final readequada, conforme prazo disposto na Cláusula 7.25.2. Não havendo a apresentação da exequibilidade, a proposta estará sujeita ao disposto na Cláusula 8.7.4.

8.9.3. A análise da exequibilidade aplica-se ao preço unitário dos itens.

8.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

8.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

9. DATA DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos no Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo para apresentação dos documentos de habilitação, em formato digital, é aquele disposto na Cláusula 9.12.1 deste Edital.

9.1.2. Após a etapa de lances, a sessão será suspensa para cumprimento dos prazos de apresentação dos documentos de habilitação e proposta final readequada requeridos pelo Pregoeiro, conforme disposições das Cláusulas 7.25.2 e 9.12.1 do Edital. A data e horário em que haverá a



continuidade da sessão pública será veiculada no próprio chat da sessão, previamente à suspensão dos trabalhos.

9.2. O julgamento da Habilitação se processará mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma "BLL" a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 48, de 11 de outubro de 2018, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

9.2.2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;



c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);

9.2.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.2.3.1. para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo III deste Edital (anexar no campo "Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação");

9.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo IV.

9.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo VI – Dados para assinatura do Contrato.



9.3. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3.1. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Na participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de um percentual de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio dos documentos digitais encaminhados pelos licitantes mais bem classificados.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sites eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio da plataforma BLL, em formato digital, no prazo máximo de 02 (duas) horas contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período.

9.12.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.12.3. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.12.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados, de forma opcional e para aqueles já dispuserem de condições para sua apresentação, concomitantemente ao cadastro da proposta na plataforma, cujo sistema estará habilitado para seu recebimento. A não disponibilização dos documentos de habilitação neste momento não impedirá o cadastramento da proposta, tendo em vista não se tratar de apresentação obrigatória.



9.12.4.1. A apresentação obrigatória se dará conforme Cláusula 9.12.1 do Edital, assegurado o mesmo prazo para complementação de eventuais documentos ausentes por ocasião do disposto na cláusula acima.

9.13. A verificação na plataforma BLL ou a exigência dos documentos nela não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.18.1. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

9.18.2. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

9.18.3. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 9.18.2, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.19.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.20. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA

9.20.1. Ao ser declarada habilitada no aspecto comum, a(s) Licitante(s) vencedoras deverá(ão) apresentar na Secretaria Municipal de Saúde ou anexar na plataforma, em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, os seguintes documentos:

- a) Cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;
- b) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE estiver instalada. Caso a mesma se encontre vencida, deverá



apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença sanitária vencida;

c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações da LICITANTE;

d) Cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA.

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.20.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BDI junto aos documentos de habilitação ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.20.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.5. A Secretaria Requisitante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha. (Precedente: Acórdão 1211/21 TCU - Plenário)

9.20.5.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados, quando disponíveis na internet.

9.20.5.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9.20.5.3. Na impossibilidade de obtenção via internet, a Secretaria Requisitante concederá o prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação.

9.20.6. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>).

9.20.7. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame, nos termos da Cláusula 11ª.

9.20.8. A não entrega da documentação exigida no item 9.20.1 alíneas "a, b, c, d" implicará a perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas em lei.

9.21. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.21.1. Os documentos que forem solicitados pelo pregoeiro em seu original deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública.

9.21.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabelião de Notas.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C:

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2024

EDITAL Nº XXX/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:



OBJETO:

9.21.1.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

9.21.1.3. A licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

9.21.1.4. Os documentos eletrônicos produzidos mediante certificado digital emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10. DAS AMOSTRAS

10.1. As licitantes vencedoras dos itens nº 01 ao 09 de Anexo I deverão apresentar 01 (uma) amostra de cada item para análise da Comissão Especial designada pela Secretaria Municipal de Saúde.

10.2. As amostras deverão ser entregues diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede à Praça Gumercindo de Paiva Castro s/nº, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário das 07h30min às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública de habilitação do certame.

10.3. Para todos os itens, o critério de análise consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam.

10.4. As amostras deverão estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

10.5. As amostras deverão ser enviadas acompanhadas das respectivas fichas técnicas, em sua embalagem original, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possa ser aferida com precisão a especificação do objeto.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.6. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital. Também não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.8. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.9. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

10.11. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente.

10.12. Se aprovadas as amostras e regulares os documentos técnicos exigidos, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

10.13. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vinhos ou movimentos nas peças, se necessário.

10.14. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital,

10.15. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras reprovadas.

10.16. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.



10.17. O prazo para interposição recursal se dará em fase única e será concedido após a conclusão de todas as etapas do certame.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de licitantes, à fase de documentações técnicas e julgamento de amostras, anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 01 (UMA) HORA, sendo concedido ao término dos julgamentos de propostas, habilitação, documentos técnicos e amostras.

11.3.3. o prazo supramencionado será concedido em data a ser comunicada na Plataforma BLI pelo condutor do processo com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados preferencialmente por campo próprio do sistema ou ainda poderá ser encaminhado ao e-mail: renata.pregoeira@gmail.com.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. Não serão conhecidos os recursos apresentados subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Compras, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, nesta cidade de Birigui-SP.

12. DA RETOMADA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser retomada:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando a licitante enquadrada como microempresas e/ou empresas de pequeno porte declaradas vencedoras com irregularidade fiscal e/ou trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, deixarem de apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista para fins de assinatura do contrato.

12.1.3. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os documentos de habilitação, proposta inadequada de acordo com a última oferta e documentos originais solicitados pelo pregoeiro.

12.2. A convocação será por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12.2.2. A nova sessão será realizada em prazo, não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, contados da divulgação do aviso.

12.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. A recusa injustificada do vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

13.9. Como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Os itens da presente licitação deverão ser fornecidos em até **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento da Autorização de Fornecimento, conforme disposições deste Edital e seus anexos. As mercadorias deverão ser entregues no almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumercindo de Paiva Castro S/N, bairro Centro, nesta cidade de Birigui/SP, no horário



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000073

compreendido das 07h30min às 11h30min e das 13:00h às 16h30min, em dias úteis, devendo a empresa certificar-se de eventual alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega.

15.2. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância da requisitante.

15.3. As despesas com o fornecimento do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, alocação e conferência dos mesmos, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

15.4. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

15.5. A contratada será responsável por acompanhar o número de fac-símile ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento recebida(s).

15.6. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do prazo inicialmente previsto, a licitante vencedora deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

15.7. A licitante vencedora responsabilizar-se-á por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

15.8. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

15.9. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

15.10. Poderá ser exigido da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme disposto no Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.7. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar a execução e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

anexos
15/12

15.8. A execução do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da **Secretaria Requisitante**, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

16. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

16.2. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

16.2.1. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e das marcas informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 15.3 do Anexo.

16.3. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito a especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que se encontram em desconformidade, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, devendo fazê-la em até 72 (setenta e duas) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

16.3.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.



16.3.2. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

16.3.3. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles indicados no Art. 42, inciso II do Decreto Municipal nº 7.495/2024.

17. DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

17.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

17.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; UF: SP; Fone/Fax: (18) 3643-6000.

17.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

17.1.3. Para efeito de pagamento é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

17.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergências, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

17.1.5. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

17.1.6. A nota fiscal deverá constar a Alíquota IR de acordo com a natureza do bem.

17.1.7. A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá **em até 30 (trinta) dias** após a data de sua reapresentação válida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária” ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

17.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

17.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

17.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

17.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 17.6 e 17.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

17.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cumulado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

17.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirão a título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/decreto_7.339.pdf).

18. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS



18.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

18.3. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato/ata de registro de preços será de 1 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pelo requerente.

19. DA VIGÊNCIA

19.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso e conforme interesse da Administração.

19.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não exonera a contratada do período de garantia mínima exigida ou ofertada na proposta, a qual consiste na prestação pela contratada de todas obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 e suas alterações – Código de Defesa do Consumidor.

19.3. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, sendo vedado efetuar acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

20. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

20.1. As licitantes e/ou contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 155 à 163 da Lei Federal nº 14.133/21, e regulamentados no Decreto Municipal nº 7536/2.024, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", link: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlar/arquivo/Decreto_7.536.pdf.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

21.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através da plataforma BLL em campo próprio ou por e-mail através do endereço: renata.pregocira@gmail.com.

21.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

21.5. Aceita a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, se for o caso.

22. DA GARANTIA

22.1. A garantia ofertada ao(s) objeto(s) do Anexo I, salvo especificação diversa nele constante, será aquela legalmente prevista no Código de Defesa do Consumidor, devendo ser da própria licitante e conferida mediante termo escrito, não se admitindo a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- 23.1.** Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 23.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 23.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 23.4.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 23.5.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa e o princípio do formalismo moderado, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 23.6.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 23.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, observado o art. 183 da Lei Federal 14.133/21.
- 23.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 23.9.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 23.10.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e site desta Prefeitura de Birigui-SP (www.birigui.sp.gov.br).
- 23.12.** As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

23.13. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.14. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

23.15. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

23.16. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

23.17. A participação do proponente nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

23.18. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

23.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

23.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

23.21. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I	Descrição do objeto do certame
ANEXO II	Termo de Referência
ANEXO III	Modelo de declaração conjunta
ANEXO IV	Modelo declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte
ANEXO V	Modelo de proposta contendo o valor final para o fornecimento do objeto licitado
ANEXO VI	Dados para assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato
ANEXO VII	Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO VIII	Termo de ciência e notificação

Birigui - SP, xx de xxxxx de 2025.

Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000077

ANEXO I - DESCRIÇÃO DO OBJETO DO CERTAME

1. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

1.1 - Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLI" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, POSSUINDO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO PEQUENO.	32.000 UN	R\$ 2,00	R\$ 64.000,00
02	FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, NO ATO DA ENTREGA. TAMANHO JUVENIL.	7.000 UN	R\$ 3,06	R\$ 21.420,00
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS.	32.000 UN	R\$ 1,38	R\$ 44.160,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	32.000 UN	R\$ 1,98	R\$ 63.360,00
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	32.000 UN	R\$ 1,89	R\$ 60.480,00
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	3.000	R\$ 0,46	R\$ 1.380,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 8 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILÍCO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.	UN		
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 10 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILÍCO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.	3.000 UN	R\$ 0,48	R\$ 1.440,00
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR FOLHETO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE	12.000 UN	R\$ 0,60	R\$ 7.200,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILÍCO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.			
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE CANAIS DE ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, PESO DO USUÁRIO DE 14 A CIMA, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM ORELHA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.	42.000 UN	R\$ 0,66	R\$ 27.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO			R\$ 291.160,00	

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÁ SER OBEDECIDO ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

* Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

Serão desclassificadas as propostas que:

Cujo objeto não atenda às especificações, aos prazos e às condições fixadas neste Edital.

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 – Aquisição de fraldas descartáveis adulto e infantil para atender a demanda de puériles com incontinência de moderada a severa na Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto/serviço

Especificações dos itens de acordo com a requisição de registro de preços nº 119/2025.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega do objeto será feita de forma parcelada de acordo com a necessidade e demanda da contratante e deverá ser entregue em até 05 (cinco) dias úteis, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceite pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente no Almoarifado da Secretaria de Saúde, sito na Praça Guerneteindo de Paiva Castro, s/n, Centro - Birigui/SP, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor, havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

2.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas vivissem em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

2.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

2.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso a fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

2.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o "MENOR PREÇO UNITÁRIO". Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceita cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973.

4.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;



4.3 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;

4.4 - Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

4.5 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal considerando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, as suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraidas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiver fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verificarem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicas ou quaisquer outras.

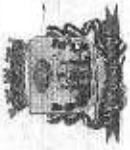
5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - O contrato deverá ser gerido pelo servidor Roque Haroldo Bomfim, Secretário de Saúde e como fiscal será a servidora Christ Andrea Pichitelli Dos Santos - Diretora Atenção Básica e Especialidades, que deverá conferir o material entregue com a especificação do objeto pretendido.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.



7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeitas as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FCT/S e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

7.7 - O faturamento de nota fiscal deverá obedecer o Decreto nº 7.339, de 25 de Maio de 2023 e Normativa 1234, de 11 de Janeiro de 2012 que dispõe sobre a arrecadação do Imposto de Renda incidente na fonte de que trata o artigo 158, inciso I, da Constituição Federal nos pagamentos a fornecedores por órgãos e entidades do poder executivo, e dá outras providências.

7.8 - O faturamento de nota fiscal deverá seguir a data 01 a 15 de cada mês, em caso de desacordo dos prazos estabelecidos, é obrigatório refaturar a nota.

7.9 - Toda nota deverá constar a Aliquota IR de acordo com natureza do bem, exemplo, produtos farmacêuticos, perfumaria e higiene pessoal 1,20%, lembrando que existem hipóteses de não retenção nas regras gerais sobre o IR/RF/PJ.

08 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

09 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Através de pesquisa de preços do objeto licitado para estimativa de preço, de acordo com a requisição de registro de preço nº 119/2025 e Cotação nº 9637, o valor médio total estimado para 12 meses é de R\$ 291.160,00.

10 - DAS AMOSTRAS

10.1 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar no endereço: Rua Gumercindo de Paiva Castro nº 5/n - Centro, Birigui - SP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do Pregão, sob pena de desclassificação, as amostras dos itens constantes nas requisições de registro de preço.

- Requisição de Registro de Preço Nº 119/2025
- Itens Nº 01 ao 09 (todos itens)

10.2 - As amostras serão avaliadas com o objetivo de verificação da compatibilidade do objeto licitado, e se aprovado, a Secretaria Municipal de Saúde emitirá declaração de atendimento, que deverá ser juntado aos autos processuais.

10.3 - As amostras eventualmente aprovadas, ficarão retidas ao fim do contrato, a fim de averiguar se os objetos a serem entregues posteriormente atingirão aos padrões das mesmas, no tocante às exigências técnicas, aos tamanhos, qualidade do material e demais características constantes no descritivo do objeto.

10.4 - As amostras devem estar identificadas com o nome da licitante bem como o número do processo licitatório e do Pregão.

10.6 - As amostras deverão ser enviadas com a bula ou ficha técnica e a embalagem original do Produto, sem que haja qualquer tipo de violação das embalagens primárias e secundárias, a fim de que possamos aferir com precisão a especificação do objeto.

10.7 - Poderão ser abertas e manuseadas, não sendo devolvidas à empresa licitante ao final da análise técnica efetuada.

10.8 - As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a referida análise terá o item imediatamente desclassificado, mesmo que possua todas as especificações exigidas no Edital.

10.9 - As amostras serão analisadas dentro das especificações solicitadas, bem como se atendem com eficácia ao fim a qual se destinam e, posteriormente será emitido parecer por um membro da Comissão de Avaliação da Secretaria Municipal de Saúde habilitando ou inabilitando as referidas amostras.

10.10 - A não apresentação das amostras supracitadas incorrerá na desclassificação do item da proponente licitante.

10.11 - O resultado da análise das amostras será divulgado em até 15 dias úteis, contados a partir da data da entrega das amostras.

10.12 - Ficam desde já cientes os licitantes de que os produtos considerados insatisfatórios em qualquer das análises serão desclassificados. Não haverá a possibilidade de apresentação de novas amostras.

000080



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 48.151.718/0001-80

II- DA VALIDADE DAS ATAS

11.1 - Consoante ao artigo nº 84 da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 14.133, de 2021), passou a ser permitido que o prazo de vigência da ata de registro de preços seja superior a um ano, vejamos:

“Artigo 84 - O prazo de vigência de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso”.

- Portanto, a Ata de Registro de Preços poderá ter validade superior a 12 meses, desde que seja devidamente comprovada a conveniência de seu preço. Bem como a renovação do saldos dos itens constantes na mesma.

11.2 - É vedada a adesão à Ata de Registro de Preço por outros órgãos (Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal) visto que o município não conseguirá administrar atas de outros órgãos públicos.

APÊNDICE A: ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

000081



APÊNDICE A

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

1.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

1.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

1.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas a falta de higiene adequada.

1.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anual.

3- REQUISITOS ESSENCIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A empresa participante deverá apresentar na plataforma BLL no momento da apresentação da proposta final requisição da **ficha técnica do produto ofertado**, pois a mesma será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e somente serão aceitas as marcas que atenderem as especificações dos descritivos solicitados. Essa condição de participação dar-se-á pelo fato de alguns participantes, mesmo tendo ciência que a marca ofertada não atende as solicitações da Secretaria de Saúde e que no momento da análise da amostra a Comissão Especial de Avaliação irá desclassificá-la, participam do Processo licitatório se sagrando vencedor do item, atrasando assim a finalização do Processo.

3.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de Autorização de Funcionamento expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76, nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973.

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau 1 do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE** estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;

3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

3.6- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.7- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Guernardo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.8- O critério da análise da amostra consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes de qualidade do produto, onde a Comissão deverá considerar os seguintes



indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital, para o produto: polímero (gel) absorvente, cobertura macia e resistente, formato anatômico, elástico lateral flexível e resistente, barreiras laterais anti-vazamento, fitas reposicionáveis sem danificar a fralda, indicador de umidade e informações na embalagem.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.13- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.14- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.15- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

A quantidade de cada item solicitado, está embasada na quantidade total de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde;

(Quantidade de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde)

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais. Ao oferecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas, pois as fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para

pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso às fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada. Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde à população necessitada.

6- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar verificamos que o custo anual total é de aproximadamente R\$ 291.160,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

8- Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou material descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso da fralda descartável, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.



12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS

MITIGADORAS:

Não se aplica.

**13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM
VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:**

De tudo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de fraldas descartáveis, garantindo assim aos pacientes que necessitam do insumo, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene

ADMINISTRATIVO



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ nº (XXXXXXXXXX), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____/_____, instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

(a) que a empresa cumpre, nos termos do art. 63º, inciso I da Lei 14.133/21, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO de Nº _____/_____**, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supra citado;

(b) que a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;

(c) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data **inexiste qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(d) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do Artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

(e) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores da Prefeitura Municipal de Birigui, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração Indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.048/20.

(f) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

(g) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

(h) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitada da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

(i) Nos termos do inciso V do artigo 6º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações, que esta empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

(j) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

(k) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo de recuperação judicial, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

(l) **Para o caso de empresas em Recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

(m) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(n) Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, no prazo e forma definidos no edital, os documentos de habilitação e a proposta final readequada.

(o) Que possui pleno conhecimento das condições e prazos, conforme disposições do Anexo II do Edital (Termo de Referência).

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, _____ de _____ de 2.02X.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)



ANEXO IV

Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/202X

Senhor Pregoeiro,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____/____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

DECLARO que no **ano-calendário** de realização desta licitação, não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, qual seja o valor limite de R\$ 4,8 milhões.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000087

ANEXO V

MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL.

Município de Birigui/SP
Pregão Eletrônico nº ____/2025

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Nome completo do Representante e Cargo:	
RG	CPF:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE DO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme Anexo I que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL PARA USO ADULTO, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM	32.000 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA SEVERA, POSSUINDO BARREIRAS ANTIVAZAMENTO ALIADOS A SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO, CONTANDO AINDA COM FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE DE NO MÍNIMO 02 (DOIS) ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA, TAMANHO PEQUENO.			
02	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUIDADOS, COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA DE INTENSA A SEVERA, POSSUINDO BARREIRA ANTIVAZAMENTO E BARREIRA ANTI-REFLUXO, ALIADOS AO SEU FORMATO ANATÔMICO E MANTA ANATÔMICA, INDICADOR DE UMIDADE, HIPOALERGÊNICO, CONTANDO AINDA COM FITAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTEM AJUSTE IDEAL AO CORPO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) ANOS, NO ATO DA ENTREGA, TAMANHO JUVENIL.	7.000 UN	R\$	R\$
03	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODORE, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTI VAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTENHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	32.000 UN	R\$	R\$
04	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODORE, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE	32.000 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO, TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTEHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE. EMBALAGEM:			
05	FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVENTE, TECNOLOGIA ANTI ODOR, BARREIRAS DE PROTEÇÃO ANTIVAZAMENTO, BARREIRA LATERAL ANTI VAZAMENTO, INDICADOR DE UMIDADE, ALOE VERA, FITAS ADESIVAS REPOSICIONÁVEIS QUE GARANTAM O AJUSTE IDEAL AO CORPO, MÚLTIPLOS ELÁSTICOS PARA GARANTIR AJUSTE PERFEITO E IMPEDIR VAZAMENTOS, CAMADAS INTERNAS E EXTERNAS PERFEITAMENTE SOBREPOSTAS, COM BORDAS UNIDAS, PARA EVITAR DESLOCAMENTO DA CAMADA INTERMEDIÁRIA NO USO. TESTADA DERMATOLÓGICAMENTE, MANTA ANATÔMICA COM ABA QUE ULTRAPASSE A BARREIRA PROTETORA TANTO NA PARTE SUPERIOR QUANTO NA PARTE INFERIOR DA FRALDA, DOTADA DE ALTO PODER ABSORVENTE, MANTENDO A UMIDADE LONGE DO CONTATO DIRETO DA PELE, INDICADA PARA ABSORÇÃO SEVERA, USO DIURNO / NOTURNO COM PROTEÇÃO ATÉ 12 HORAS SE USADO CORRETAMENTE. EMBALAGEM QUE CONTEHA EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE.	32.000 UN	R\$	R\$
06	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO PEQUENO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 8 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILIZADO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE	3.000 UN	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.			
07	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO MÉDIO, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 6 A 10 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILIZADO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE ATÉ 12 (DOZE) HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DE FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.	3.000 UN	R\$	R\$
08	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR PACOTE, NÃO TÓXICA, ISENTA DE SUBSTÂNCIAS ALERGÊNICAS, COMPOSIÇÃO INTERNA DE POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO E POLIPROPILENO, COBERTURA EXTERNA IMPERMEÁVEL, CAMADA INTERNA ANTIALÉRGICA, PESO DO USUÁRIO DE 9,0 ATÉ 13,0 KG, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, CAMADA ULTRA ABSORVENTE E CAMADA DE EXTRA ABSORÇÃO, ELÁSTICOS NAS PERNAS COM FRAGRÂNCIA, EXTRATO DE ALOE BARBADENSIS E ÁLCOOL ESTERILIZADO, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO A CONTAR DA DATA DA ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC Nº 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE.	12.000 UN	R\$	R\$
09	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:	42.000	R\$	R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000088

FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO XXG NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO INTERNA DE CANAIS DE ABSORVENTES, COBERTURA EXTERNA MACIA E CONFORTÁVEL COMO TECIDO, CAMADA INTERNA SUPER ABSORVENTE, PESO DO USUÁRIO DE 14 A CIMA, FITA COM AJUSTE FLEXÍVEL, ELÁSTICO NAS PERNAS, COM ORELHA ELÁSTICA PARA MAIOR CONFORTO E MELHOR AJUSTE NA CINTURA, ABSORÇÃO MÍNIMA DE 12 HORAS, EMBALADO EM MATERIAL QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 1 ANO A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLÁSTICAS ORIGINAIS, COM NOME DO FABRICANTE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA Nº 1480/90 DO MINISTÉRIO DA SAÚDE, ATENDENDO A RESOLUÇÃO GMC 36/2004 DO INMETRO REFERENTE A ROTULAGEM. FRALDAS ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM DO PRÓPRIO FABRICANTE	UN	
VALOR TOTAL		R\$

**(PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)

A proposta terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

APRESENTADA A PROPOSTA, O PROPONENTE ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ACEITANDO E SE SUBMETENDO ÀS CLÁUSULAS DO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS NA ÍNTEGRA.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

MODELO DE DEMONSTRATIVO DE EXEQUIBILIDADE DE PREÇOS

(Exigido somente dos bens indicados pelo Pregoeiro na sessão)

A empresa (RAZÃO SOCIAL), inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxx, com sede à (indicar endereço), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (INDICAR O REPRESENTANTE), vem declarar para os devidos fins e sob as penas da lei que dispõe de condições de assumir e cumprir os valores ofertados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 12025, promovido pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Em atendimento às disposições do Edital, apresentamos a planilha demonstrativa de exequibilidade dos preços ofertados.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR OFERTADO	CUSTO	DESPESAS OPERACIONAIS	FRETE	IMPOSTOS	MARGEM

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante



ANEXO VI
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:	
CNPJ:	INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)	
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):	
DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: BANCO / AGÊNCIA / CONTA-CORRENTE:	
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:	
1 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
2 - NOME COMPLETO:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO: (Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contrato).	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____	
ESTADO CIVIL:	NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:	
RG (com órgão e estado emissor):	CPF:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):	
.....	
E-MAIL INSTITUCIONAL:	
E-MAIL PESSOAL:	



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 13.171.000/0001-80



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 13.171.000/0001-80

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72024
EDITAL Nº 2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024
DETENTOR DA ATA:

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI/SP**, adiante denominada de **PREFEITURA**, CNPJ/MF nº 13.171.000/0001-80, situada no Rua Antênia nº 1.155, Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada pela Sra. **SAMANTA PAULA ALBANI BORINI**, Prefeita Municipal, brasileira, RG nº XXXXX, CPF/MF nº XXXXXXXXX, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CNPJ/MF nº XXXXXXXXXX, estabelecida no XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, endereço eletrônico: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG: XXXXXXX, CPF: XXXXXXXXXX, adiante denominada de **DETENTOR DO REGISTRO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº 72024, **RESOLVE** registrar os preços das(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por dia(s) abastecida(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA 1ª DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente Ata de Registro de Preços é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELA PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I** conforme os preços os quotatários e os fornecedores classificados no processo supracitado, bem como as cláusulas e condições de fornecimento, constituindo esta Ata de Registro de Preços em documento integrante e indispensável ao Órgão Gerenciador e ao Detentor da Ata.

1.2. A presente Ata de Registro de Preços tem validade máxima de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

1.3. A presente Ata de Registro de Preços refere-se ao Anexo I do Edital nº 2024.

1.2. O fornecimento dos objetos relacionados no Anexo I ocorrerá por meio do **MECANISMO FORMAL DE PREÇOS**, conforme detalhamentos constantes do Edital e anexos a, ainda, a documentação, propostas de preços apresentadas pelos licitantes, observado o preço da proposta vencedora, sendo as contratações futuras para fornecimento dos mesmos.

1.3. Esta instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades estimadas constantes no Anexo I, podendo ocorrer licitações específicas para fornecimento do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao **DETENTOR DO REGISTRO** a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA 2ª DO PRAZO, DOS LOCAIS DE ENTREGA E CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO.

2.1. A **demanda** deverá proceder com o objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no **Anexo I**.

2.2. A **Prefeitura** aceitará os pedidos de cada fornecimento através da (AF) **Autorização de Fornecimento**, encaminhada ao **DETENTOR**, que deverá comprovar seu recebimento por quaisquer meios, inclusive **fac-símile**.

2.3. A **Autorização de Fornecimento** deverá ser o instrumento equivalente ao **contrato** que completa as obrigações das partes previstas no presente instrumento.

2.4. Os itens da presente licitação deverão ser entregues em até **05 (cinco) dias** após o recebimento da **Autorização de Fornecimento**, conforme disposições deste Edital e seus anexos.

2.5. Os **encargos** deverão ser entregues no **almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde**, com sede no **Largo da Liberdade de Paulo Castro S/N, bairro Centro**, nesta cidade de **Birigui/SP**, no horário compreendido entre **07h30min às 11h30min** e das **13:00h às 16h30min**, em dias úteis, devendo a empresa **certificar-se de qualquer alteração no horário de funcionamento, previamente à entrega**.

2.6. O prazo de entrega admite **prorrogação**, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada **substituir** o protocolo requerimento escrito instruído com justificativas que demonstrem fato imputável **exclusivamente à Administração Pública** ou caso fortuito e força maior que impeçam o cumprimento do prazo estabelecido, com prévia concordância do requerente.

2.7. Todas as quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, **alocação e conferência dos mesmos**, nos locais indicados pela **Secretaria Municipal de Saúde**.

2.8. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

2.9. A **demanda/contratada** será responsável por acompanhar o número de **fac-símile** ou o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) **Autorizações de Fornecimento** recebida(s).

2.10. O objeto da presente licitação será recebido:

a) **provisoriamente** para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

b) **definitivamente** após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da **qualidade e quantidade** e consequente **aceitação**.

2.11. O recebimento provisório dos objetos não implica a sua **rejeição definitiva**, uma vez que depende da análise dos mesmos pelo **gestor do recebimento**, que deverá verificar a **quantidade e atendimento** a todas as especificações, contidas no Edital para a **aceitação definitiva**.

2.12. A **aceitação definitiva** não exclui a **responsabilidade da continuidade** pelo **prejuízo decorrente** do objeto fornecido, nos termos do Anexo I.

2.13. Caso haja recusa do objeto desta licitação por **inconsistência**, deverá ser **substituído devendo fazê-lo em até 72 (setenta e duas) horas**, contadas da notificação apresentada pela **requerente à fornecedora**, sem qualquer ônus pela **Prefeitura**.



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-88

2.14. O DETENTOR fornecerá o objeto da presente, juntamente aos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: quantidade do fornecimento do objeto, descrição dele, número do Empenho e da correspondente Autorização de Fornecimento (AF), tudo sem quaisquer emendas ou rasuras. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a presente em e a legislação vigente serão devolvidos ao DETENTOR, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

2.15. Fica condicionado que previamente a cada recebimento de valor, a futura detentora/contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura provas de regularidade fiscais, com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

2.16. Será rejeitado no recebimento, o objeto fornecido com especificações diferentes das constantes nos ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item abaixo.

2.16.1 - Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, em até 72 (setenta e duas) horas, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.17. A aceitação definitiva não exclui a responsabilidade da comissão pelo período de amparo do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer defeitos de fabricação detectados quando da utilização dos mesmos.

2.18. Os prazos para o recebimento provisório e definitivo do objeto são aqueles previstos no Art. 4º, inciso II do Decreto Municipal nº 7.339/2023.

CLÁUSULA 3ª DO PAGAMENTO.

3.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, mediante parcela do objeto solicitado e da apresentação e registro da nota fiscal eletrônica, do respectivo boleto e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com cada Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

3.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da entidade vencedora.

3.1.2. Para fins da emissão da Nota Fiscal, os dados a constar são: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-88, Endereço: Rua Anhanguera nº 1155, Bairro Jardim Moenchi, CEP 16200-967; Município: Birigui, UF: SP, Fone/Fax: (18) 3643-8000.

000091



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.151.718/0001-88

3.1.2.1. O disposto na Cláusula acima não se relaciona com o local da entrega.

3.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta Corrente) do mesmo CNPJ constante na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

3.1.4. A Contratada será responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Havendo divergência, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas, não incluso dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionar o não pagamento da mesma.

3.1.5. Não será aceita a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros documentos à contratação contenham incorreções.

3.1.6. A nota fiscal deverá constar a Aliquota IR de acordo com a natureza do bem.

3.2. Não será aceita proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

3.3. A Prefeitura efetuará pagamento em nome de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária" ou crédito em conta-corrente, devendo a detentora da Ata indicar o número de sua conta-corrente, agência e banco correspondente.

3.4. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos à proponente vencedora, que obrigou-se a substituí-los na forma exigida.

3.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a Justiça do Trabalho.

3.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

3.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.8. A não apresentação das comprovações de que trata os subitens nº 3.6 e 3.7 asseguram ao Contratante o direito de susar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

3.9. Nos termos do Art. 92, inciso V, cunhado com o Art. 95, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação, mediante requerimento da interessada.

3.10. Nos termos do Decreto Municipal nº 7.339, de 25 de maio de 2023, incidirá o título de Imposto de Renda, a retenção sobre os pagamentos à Contratada. (Disponível em: http://www.birigui.sp.gov.br/birigui/controlador/decreeito_7.339.pdf).



5.4.2.1. Aceitarem os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Manterem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados no ato.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que compõem o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de continuação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Cláusula 12ª.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas no Edital de licitação, sob pena de perder o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas no Edital, e observado o disposto no item 5.7 e subitem, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para **fazer-lhe em igual prioridade condições propostas pelo primeiro classificado.**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que está o item 5.4.2 aceitar a convocação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual modificação nos termos do Edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições oferecidas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratá-lo, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5.14. Haverá a renovação dos quantitativos a serem adquiridos quando ocorrer a prorrogação da vigência da ata de registro de preços, desde que não haja acréscimos nos quantitativos inicialmente fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA 6ª DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Serão considerados como direitos da Administração, futura Contratante, no compromisso de execução, além dos estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de exigir a aquisição dentro das condições estipuladas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na Proposta;

b) o direito de rescindir os respectivos compromissos de execução sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado;

c) Serão considerados como direitos e deveres da detentora da Ata de Registro de Preços, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) o direito de executar o objeto dos respectivos compromissos, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico, melhores condições de preço;

b) o direito de receber no prazo devido o pagamento pelo objeto regularmente fornecido, no valor constante da Autorização de Fornecimento, em conformidade com a Ata de Registro de Preços;

c) o direito de solicitar a rescisão nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no Art. 137, §2º, IV da Lei nº 14.133, de 01/04/2021;

d) o direito de solicitar a rescisão da Ata de Registro de Preços nos casos em que, **compromissadamente,** demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactado por razões alheias à sua vontade;

6.3. A detentora da ata de registro de preços, futura Contratada, não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na sua proposta, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

6.4. Correrão exclusivamente por conta da detentora da ata de Registro de Preços, futura Contratada, quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

6.5. Poderá ser exigida da detentora a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste esse que ocorrerá pelas expensas da detentora, conforme artigo 146, II, §9º da Lei nº 14.133/2021 de 01/04/2021.

6.6. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

6.6.1. todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

6.6.2. integram esta Ata, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos, o Edital de **Preços e Estimação nº 000093** e seus anexos e as propostas dos licitantes, naquilo que não contrariar as presentes disposições.

000094



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 06.745.718/0001-00

6.7. Correrá por conta dos licitantes todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. O Detentor da presente Ata de Registro de Preços deverá cumprir o compromisso firmado por intermédio do presente instrumento nos termos do Edital e seus anexos, devendo ainda cumprir integralmente todas as cláusulas e condições constantes dos contratos ou instrumentos equivalentes porventura firmados (Autorização de Fornecimento), sob pena de rescisão da presente Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das aplicações das penalidades cabíveis.

6.9. O DETENTOR deverá manter, enquanto vigorar esta Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no presente instrumento.

6.9.1. A Detentor em situação de recuperação/extrajudicial deverá sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicá-los tal fato, imediatamente, por escrito.

6.9.2. A detentor responsabiliza-se a por acidentes e prejuízos que venham a causar a terceiros, por culpa, negligência ou imperícia.

6.10. Caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactado dentro do prazo inicialmente previsto, a detentor deverá comunicar a Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas antes de vencer o prazo de entrega, devendo para tanto apresentar a devida comprovação.

6.11. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações de Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do objeto, estabelecidas no Edital, no Termo de Referência e na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA 7ª - ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

7.1. O órgão gerenciador da presente Ata de Registro de Preços é a Prefeitura Municipal de Birigui, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

7.2. Não há outros órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

CLÁUSULA 8ª DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não será admitida a adesão a ata de registro de preços por meio de licitação ou de contratação direta, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

CLÁUSULA 9ª ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 06.745.718/0001-00

9.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.1.3. Na hipótese de previsto no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou reajustação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4. Quando do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da atualidade e o índice previstos para o contrato;

9.1.5. Em caso de reprovação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.2. O preço pago deverá ser depositado ao pedido do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro do contrato de registro de preços será de 1 (um) mês, a partir do fornecimento das provas pelo requerente.

CLÁUSULA 10ª - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

10.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

10.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

10.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

10.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas em lei, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

10.2.1. Neste caso, o fornecedor examinará, juntamente ao pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

10.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as



Prefeitura Municipal de Birigui
CAPA 48.194.718/2021-00

obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos da Cláusula 12.3, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

10.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores da ordem de reserva, na ordem de classificação, para verificar se utilizam melhor seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

10.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Cláusula 12.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

10.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 10.2 e no item 10.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

10.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 11ª REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

11.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

11.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

11.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante;

11.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será responsável participante para efeito do remanejamento.

11.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2021.

11.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora efetuar o remanejamento notificado, com a redação do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja plena situação do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

11.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

11.7. Na hipótese de compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

Página 10/15



Prefeitura Municipal de Birigui
CAPA 48.194.718/2021-00

CLÁUSULA 12ª CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

12.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

12.1.2. Manifestar, por nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

12.1.3. Não manter mantido seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2021; ou

12.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, essas penalidades aplicadas ao fornecedor não ultrapassarão o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contradições derivadas da sua enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

12.1.5. Quando o Detentor tiver seu contrato ou instrumento equivalente extinto com base no Artigo 137 do Decreto Federal 14.133/2021 e seus incisos.

12.1.6. No caso de a Detentora estar em situação de recuperação judicial, a consolidação em falência ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.1.7. No caso de a Detentora estar em recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais;

12.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 12.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios de contraditório e da ampla defesa.

12.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

12.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

12.4.1. Por razão de interesse público;

12.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

12.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2021.

12.5. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Comissão.

CLÁUSULA 13ª DAS PENALIDADES.

Página 10/15



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 18.718.001-00

1

13.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não houverem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

13.2. É de competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

13.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 12.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13.4. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 14ª DA FISCALIZAÇÃO.

14.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, através da Secretaria Municipal de Saúde, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo 1, acordada neste Edital e também das normas técnicas de execução.

14.2. Em atendimento ao artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, fica designado como gestor da presente Ata de Registro de Preços o(a) Sr(a) ~~XXXXXXXXXXXX~~, na função de ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ou outro(s) que venha(m) substituí-lo(s) para fiscalizar a execução do objeto contratual.

CLÁUSULA 15ª DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Integram a presente Ata de Registro, como se nela estivessem transcritos:

- O ~~XXXXXX~~ da Ata de Registro de Preços nº ~~XXXXXX~~ e seus anexos na íntegra;
- A proposta comercial da Detentora desta Ata de Registro de Preços e demais documentos integrantes do certame;
- Carte demonstrativa anexa a esta Ata de Registro de Preços emitida pelo ~~XXXXXX~~ deste Município;
- A listagem de cadastro de reserva referente ao presente registro de preços ~~XXXXXX~~ a esta Ata.

CLÁUSULA 16ª DA PROTEÇÃO DE DADOS

16.1. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 14.133 de 14 de agosto de 2021 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e cumprimento do contrato, não sendo devulga, revelar, produzir, utilizar ou deixar dar conhecimento a terceiros estranhos a Contrato, a não ser por força da obrigação legal ou regulatória.

CLÁUSULA 17ª DO FORO.

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui-SP, para solução de qualquer pendência que surgir na execução desta Ata de Registro de Preços ou na sua inexecução, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja, quando esgotadas as vias administrativas.

Folha 12/13



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ nº 18.718.001-00

12.2. Para constar que foi levada a presente Ata de Registro de Preços, vai esta assinada pela Sra. Samanta Paula Albani Borini, Prefeita Municipal, pelo Sr. Roque Haroldo Bomfim, Secretário Municipal de Saúde e pelo Sr. ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~, representando o Detentor e testemunhas abaixo discriminadas, dando-se publicidade ao ato mediante publicação de seu resumo na Imprensa Oficial e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Birigui-SP, aos ~~XX~~ dias de ~~XXX~~ de 20~~XX~~.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
PREFEITA MUNICIPAL

CONTADOR E DETENTORA DA ATA

ROQUE HAROLD O BOMFIM
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

-TESTEMUNHAS-

1-
NOME:
RG:

2-
NOME:
RG:

Folha 13/13



Prefeitura Municipal de Birigui
CNPJ 46.155.719/0001-02

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/2024

CADASTRO RESERVA

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao registrado:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)						
Expecificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Preço garantido ou validade
X							

Segundo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do Anexo I	Fornecedor (razão social, CNPJ/ME, endereço, contato, representante)						
Expecificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Unit.	Preço garantido ou validade
X							



ANEXO VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADA: _____

CONTRATO Nº XXX/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA USO NA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES ONCOLÓGICOS PELO CENTRO ONCOLÓGICO DE REABILITAÇÃO NO CENTRO DE ESPECIALIDADES - SECRETARIA DE SAÚDE

ADVOGADO(S): _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Demo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2025.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RG:

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de: ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BONFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

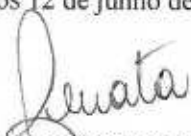
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

Favor se manifestar quanto a concordância do prazo de entrega das amostras e documentos complementares, bem como quanto a exclusão dos itens 10.13 a 10.17 do Termo de Referência original, ou quanto a sua alteração (caso seja necessária, favor indicar).

Prefeitura Municipal de Birigui, aos 12 de junho de 2025.

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:

Roque Haroldo Bonfim
Secretário Municipal de Saúde

RECEBI EM
13 / 06 / 25


Devolvido em ___/___/2025



DA DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E GESTÃO DE CONTRATOS

À
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SR. ROQUE HAROLDO BONFIM

A fim de que possamos realizar processo licitatório em conformidade com a necessidade desta Secretaria, estamos enviando a minuta do **PREGÃO ELETRÔNICO**, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, para que seja conferido com o pedido que deu origem a este processo.

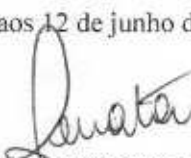
Em caso de concordância com o procedimento do **PREGÃO ELETRÔNICO** em anexo, solicitamos o visto no mesmo e encaminhamento posterior a esta Divisão de Licitações.

Solicito especial atenção aos descritivos dos itens, prazos e obrigações da contratada, apontando eventuais correções que forem necessárias previamente à publicação do certame.

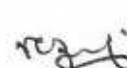
Favor se manifestar quanto a concordância do prazo de entrega das amostras e documentos complementares, bem como quanto a exclusão dos itens 10.13 a 10.17 do Termo de Referência original, ou quanto a sua alteração (caso seja necessária, favor indicar). *De acordo.*

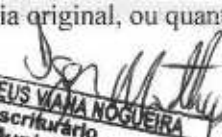
Prefeitura Municipal de Birigui, aos 12 de junho de 2025

Cordialmente,


Renata Aparecida Natal Zago
Pregoeira Oficial

DE ACORDO:


Roque Haroldo Bonfim
Secretário Municipal de Saúde


R. MATHEUS WANA NOGUEIRA
Escrutário
Secretaria Municipal de Saúde
Prefeitura Municipal de Birigui SP
Matrícula: 57905

Devolvido em 18/06/2025

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 18 / 06 / 20

Horário: 16 h : 00 min

[Assinatura]
(Servidor)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

10/01/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

PORTARIA Nº 27, DE 29 DE JANEIRO DE 2025

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI, Prefeita Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em consonância com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Municipal Complementar nº 144, de 8 de abril e 2.024,

Considerando que a licitação é juridicamente condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação no instrumento convocatório, do julgamento objetivo, e dos quais lhe são correlatos,

R E S O L V E:

ART. 1º. Ficam designados a servidora **LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN**, matrícula nº 51563, como titular, e o servidor **WILLIAN PONTES GONÇALVES**, matrícula nº 61787, como suplente, para exercerem a função por atividade de agente de contratação, fazendo jus a uma gratificação por atividade correspondente prevista no artigo 1º da Lei Complementar nº 144, de 8 de abril de 2024.

§ 1º. Compete ao agente de contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, nos termos definidos na legislação federal e normas regulamentares.

§ 2º. O suplente designado no caput deste artigo atuará em caso de ausência ou impedimento do titular, fazendo jus ao recebimento da gratificação correspondente no período de exercício das funções de agente de contratação.

ART. 2º. Consistir e reconduzir. **PREGOEIROS OFICIAIS e EQUIPE DE APOIO**, conforme disposto nos incisos deste artigo:

I. Pregoeiros Oficiais para Pregões Presencial e Eletrônicos:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
JULIANA GABRIELE MARCOLINO
RAFAEL NACHES PANINI
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
TATYANE FERNANDA MARTINS

II. Equipe de Apoio - Titulares:

ANDRÉIA CRISTINA POSSETTI MELO
ANGÉLICA DA SILVA THOMÉ
DANILO BOA SORTE DE OLIVEIRA
ÊNIO NICOLAU LINARES GARCIA
FRANK HIROSHI FUJIMOTO
KEILA CRISTINA GASPARIN FERREIRA
LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
NATHÁLIA DA CUNHA
PRISCILA DO NASCIMENTO SOUZA PONTES
RENATA APARECIDA NATAL ZAGO
RICARDO PAZIAN BAPTISTA
TAMARA FERNANDA CORDEIRO DE BARROS
TATYANE FERNANDA MARTINS
VIRGINIA GASCHIO BARBOSA REIS
WILLIAN PONTES GONÇALVES

III. Equipe de Apoio - Suplentes:

JULIANA GABRIELE MARCOLINO
PAULA CUSTÓDIO GONÇALVES
RAFAEL NACHES PANINI

ART. 3º. Cabe ao Diretor(a) de Gestão de Materiais e Patrimônio, a designação das equipes de apoio que atuarão nos pregões e concorrências a serem realizados pela Municipalidade, obedecendo sempre as novas equipes já definidas no Anexo I e adotando o sistema de rodízio, quando solicitado pelos Pregoeiros.

ART. 4º. Os pregoeiros oficiais somente farão jus ao adicional de função quando estiverem desempenhando as funções de Pregoeiro.

ART. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contidas na Portaria nº 47, de 7 de maio de 2024.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte e nove de janeiro de dois mil e vinte e cinco.

SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
Prefeita Municipal

ANEXO I

EQUIPES DE APOIO - TITULARES

EQUIPE	ATA	SISTEMA	DOCUMENTOS
1	Ricardi Pazian Baptista	Keila Cristina Gasparin Ferreira	Taryane Fernanda Martins
2	Priscila do Nascimento Souza Pontes	Tamara Fernanda Cordeiro de Barros	Enio Nicolau Linares Garcia
3	Renata Aparecida Natal Zago	Willian Pontes Gonçalves	Luciani Gomes Mendonça Padovan
4	Andréia Cristina Posselti Melo	Virgínia Gascho Barbosa Reis	Nathália da Cunha
5	Daniilo Boa Sorte de Oliveira	Angelica da Silva Thomé	Frank Hiroshi Fujimoto

EQUIPE DE APOIO - SUPLENTE

Juliana Gabriele Marcelino	Paula Custódio Gonçalves	Rafael Naches Panini
----------------------------	--------------------------	----------------------


SAMANTA PAULA ALBANI BORINI
 Prefeita Municipal

003113



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

Birigui, em 20 de março de 2.024.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Nos termos do art. 53 da Lei Federal 14.133/2021, venho solicitar a Vossa Senhoria para analisar a minuta do Edital de Pregão Eletrônico referente a RC nº 119/2025, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I**, e proceder a devida aprovação através de parecer fundamentado acerca da sua legalidade.

Tal providência se faz necessária para a publicação do referido Edital e designação de dia para abertura dos trabalhos.

No aguardo, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



Prefeitura Municipal de Birigui
Estado de São Paulo
CNPJ nº 46.151.718/0001-80
Secretaria de Negócios Jurídicos

COTA Nº 82/2025//SNJ/PMB

Ilustríssimo (a) Senhor (a) Pregoeiro Oficial.

Compulsando os autos, deparamos com os documentos de fls.63; 69; 70 vº e 83, que merecem, s.m.j, retificações.

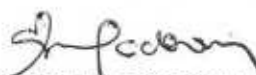
O documento de fls. 83 deverá informar no item 4 a memória histórica de consumo do exercício anterior para ajudar na justificativa do quantitativo solicitado na requisição do RP 119/2025.

Já os documentos de fls. 63, 69 e 70 vº são recomendações que levarão algumas retificações no edital.

Para as providências.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Birigui, 23/06/2025.


LUCIANI GOMES MENDONÇA PADOVAN
PROCURADOR JURÍDICO


VIVIANE M. SANCHES BARBOSA
SECRETÁRIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS



Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

Manifestação a Cota PE fraldas

1 mensagem

Renata Pregoeira <renata.pregoeira@gmail.com>

24 de junho de 2025 às 11:01

Para: "FERNANDO - ADMINISTRAÇÃO SEC. SAUDE" <admin.saude@birigui.sp.gov.br>, "Prefeitura Birigui Sec. Saúde" <secsaudepmb@hotmail.com>, Renata Serra <renata.secsaudebirigui@gmail.com>

Boa tarde

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

Solicito sua manifestação quanto a Cota nº 82/2025/SNJ/PMB (anexa), quando da solicitação do Parecer Inicial quanto a folha nº 83 do processo.

As alterações mencionadas na cota referentes as páginas 69 e 70 se referem a inclusão do prazo para análise da documentação complementar e amostras a serem efetuadas pela vossa Secretaria, prazo esse de até 05 dias úteis.

No aguardo da sua manifestação.

Obrigada

Renata Natal
Pregoeira Oficial

2 anexos

 **Untitled_20250624_102033.pdf**
555K

 **Untitled_20250624_101919.pdf**
255K



Prefeitura Municipal de Birigui

Estado de São Paulo
CNPJ 46.151.718/0001-80

000106

**SECRETARIA DE SAÚDE
SETOR DE SUPRIMENTOS**

Birigui, 02 de Julho de 2025.

Ofício nº 330/2025 – IMVN

De: Setor de Suprimentos da Saúde

Para: Renata Natal - Pregoeira

Assunto: Requisição de Registro de Preço nº 119/2025 – Fraldas.

Venho por meio desta, em atenção ao solicitado via e-mail referente a COTA nº 82/2025/snj/pmb, segue ETP com as informações solicitadas.

Cordialmente,

Igor Matheus Viana Nogueira
Setor de Suprimentos

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 02/07/25

Horário: 09 h : 55 min

Lamarca

(Servidor)



000107

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

1.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

1.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

1.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

1.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anua.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

- 3.1- A empresa participante deverá apresentar na plataforma BLL no momento do certame a ficha técnica do produto ofertado, pois a mesma será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e somente serão aceitas as marcas que atenderem as especificações dos descritivos solicitados. Essa condição de participação dar-se-á pelo fato de alguns participantes, mesmo tendo ciência que a marca ofertada não atende as solicitações da Secretaria de Saúde e que no momento da análise da amostra a Comissão Especial de Avaliação irá desclassificá-lo, participam do Processo licitatório se sagrando vencedor do item, atrasando assim a finalização do Processo.
- 3.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;
- 3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA;
- 3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- 3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;
- 3.6- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.
- 3.7- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.
- 3.8- O critério da análise da amostra consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes de qualidade do produto, onde a Comissão deverá considerar os seguintes indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital, para o produto: polímero (gel)



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

absorvente; cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais anti-vazamento; fitas reposicionáveis sem danificar a fralda, indicador de umidade e informações na embalagem.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.13- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.14- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.15- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Memória de Cálculo do exercício anterior.

FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. P	24.970 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL	1.200 UNIDADES
FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. M	40.000 UNIDADES
FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. G	74.800 UNIDADES
FRALDA GERIATRICA ADULTO TAM. EG	89.277 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	0 (zero) UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	500 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	7.900 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG	25.700 UNIDADES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

As quantidades solicitadas na Requisição de Registro de Preço 119/2025 , está embasada na quantidade **ATUAL** de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais. Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas, pois as fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar verificamos que o custo anual total é de aproximadamente R\$ 291.160,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

8- Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Aquisição se dará por item.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso da fralda descartável, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

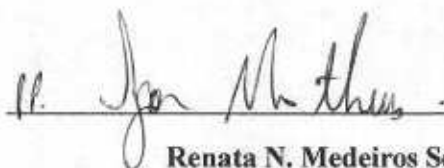
12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA A SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

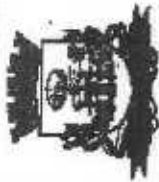
De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de fraldas descartáveis, garantindo assim aos pacientes que necessitam do insumo, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene

Birigui-SP, 19 de Maio de 2.025



Renata N. Medeiros Serra

Enfª . Resp. Setor de Suprimentos da Saúde



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 277/2024

Processo Principal: 000000000018/2024 Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Fornecedor: 51.691.302/0001-94 - B2G SAUDE LTDA.

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Data Publicação: 28/08/2024

Data Vencimento: 28/08/2025

Material

Principal: 1.03.05.0553-2 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO G
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, TAMANHO GRANDE POR
PACOTE,

Qtd Inicial
12.000,000
Qtd Solicitada
-7.900,000

Qtd Aditivo
0,000
Qtd Suprimida
0,000

Qtd Cancelada
0,000

Saldo
4.100,000

000110



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 280/2024

Processo Principal: 000000000018/2024

Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Fornecedor: 24.067.457/0001-81 - FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Data Publicação: 28/08/2024

Data Vencimento: 28/08/2025

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.03.05.0463-3 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES:	37.500,000	0,000		
Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necess	Qtd Solicitada -24.970,000	Qtd Suprimida 0,000	Qtd Cancelada 0,000	Saldo 12.530,000

000111



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 279/2024

Processo Principal: 000000000018/2024

Processo Ata:

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Data Publicação: 28/08/2024

Data Vencimento: 28/08/2025

Fornecedor: 58.050.444/0001-11 - DELTA MED PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA

Material	Qtde Inicial		Qtde Aditivo		Saldo
	Qtde Solicitada		Qtde Suprimida	Qtde Cancelada	
Reservado: 1.03.05.0463-3 - FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAMANHO P, ESPECIFICAÇÕES: Fralda descartável para uso adulto, indicada para pessoas que necess	12.500,000		0,000		
	0,000		0,000	0,000	12.500,000

000112



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 281/2024

Processo Principal: 000000000018/2024		Processo Ata:		Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024	
Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI		Data Publicação: 28/08/2024		Data Vencimento: 28/08/2025	
Fornecedor: 01.371.480/0001-60 - PREVENÇÃO COMERCIAL HOSPITALAR LTDA					
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo		Saldo
Principal: 1.03.05.0499-4 - FRALDA DESCARTÁVEL JUVENIL, ESPECIFICAÇÕES: FRALDA DESCARTÁVEL, USO JUVENIL, INDICADA PARA PESSOAS QUE NECESSITAM DE CUI		7.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
		-1.200,000	0,000	0,000	5.800,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo		Saldo
Principal: 1.03.05.0549-4 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVE		270.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
		-25.000,000	0,000	0,000	245.000,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo		Saldo
Principal: 1.03.05.0550-8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER AB		243.750,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
		-21.231,000	0,000	0,000	222.519,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo		Saldo
Reservado: 1.03.05.0549-4 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO G (CINTURA 115 A 150 CM E PESO 70 A 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVE		90.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
		-49.800,000	0,000	0,000	40.200,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo		Saldo
Reservado: 1.03.05.0550-8 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO EG (CINTURA ACIMA DE 150 E PESO ACIMA DE 90 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER AB		81.250,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida	Qtd Cancelada	Saldo
		-68.046,000	0,000	0,000	13.204,000

000113



Acompanhamento das Compras da Ata 282/2024

Processo Principal: 000000000018/2024		Processo Ata:		Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024	
Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI		Data Publicação: 28/08/2024		Data Vencimento: 28/08/2025	
Fornecedor: 32.237.610/0001-08 - SOMAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA					
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.03.05.0551-6 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO P ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO		3.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida		
		0,000	0,000	0,000	3.000,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.03.05.0552-4 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL - TAMANHO M ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANHO		3.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida		
		-500,000	0,000	0,000	2.500,000
Material		Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.03.05.0555-9 - FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL -TAMANHO XXG ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL, FORMATO ANATÔMICO, TAMANH		36.000,000	0,000		
		Qtd Solicitada	Qtd Suprimida		
		-25.700,000	0,000	0,000	10.300,000

000114



Município de Birigui

Acompanhamento das Compras da Ata 278/2024

Processo Principal: 000000000018/2024 Processo Ata:

Unidade Gestora: 01 - PREFEITURA MUNIC DE BIRIGUI

Fornecedor: 53.968.717/0001-98 - CIRURGICA CUSTOM CARE LTDA

Licitação: 17 - PREGÃO ELETRÔNICO 14/2024

Data Publicação: 28/08/2024 Data Vencimento: 28/08/2025

Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Principal: 1.03.05.0548-6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVEN	138.750,000 Qtd Solicitada 0,000	Qtd Suprimida 0,000	0,000	138.750,000
Material	Qtd Inicial	Qtd Aditivo	Qtd Cancelada	Saldo
Reservado: 1.03.05.0548-6 - FRALDA DESCARTÁVEL GERIÁTRICA TAMANHO M (CINTURA 70 A 115 CM E PESO 40 A 70 KG, APROXIMADAMENTE), COM GEL SUPER ABSORVEN	46.250,000 Qtd Solicitada -40.000,000	Qtd Suprimida 0,000	0,000	6.250,000

000115



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

apresentar cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença sanitária vencida;

- c) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento das instalações da LICITANTE;
- d) Cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA.

OBS: Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em seus originais ou cópias autenticadas por Tabelião de Notas, sendo aceita também a autenticação digital. Os documentos também poderão ser apresentados em cópia simples, devidamente acompanhados dos originais, para que sejam autenticados por servidor da administração.

9.20.2. As documentações acima elencadas deverão ser entregues mediante protocolo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, diretamente na Secretaria Municipal de Saúde, com sede ao Largo Gumerindo de Paiva Castro S/N, Bairro Centro, nesta cidade de Birigui-SP, CEP: 16.200-015, preferencialmente em envelope devidamente identificado.

9.20.3. Opcionalmente, e visando celeridade ao processo licitatório, os documentos poderão ser anexados à plataforma BDI junto aos documentos de habilitação ou após a sessão pública, no campo "DOCUMENTOS COMPLEMENTARES (PÓS DISPUTA)", preferencialmente em arquivo próprio zipado e devidamente identificado.

9.20.4. A Comissão Especial nomeada analisará os documentos e emitirá parecer de julgamento no prazo de até 05 dias úteis, o qual será encaminhado juntamente às cópias da documentação para instrução do processo. O processo será HOMOLOGADO somente após a análise dos documentos supracitados.

9.20.5. A Secretaria Requisitante, durante a análise dos documentos, deverá, em sede de diligência, corrigir eventuais erros ou omissões que não comprometam a substância ou a validade jurídica dos documentos. Isso inclui a situação de documentos ausentes, que comprovem uma condição pré-existente à sessão, atendida pelo licitante ao apresentar sua proposta, mas que não foram anexados por equívoco ou falha (Precedente: Acórdão 1211/2021-TCU).

9.20.5.1. Também abrange a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após o recebimento das propostas, os quais deverão ser solicitados e avaliados pela Secretaria Requisitante, ou consultados, quando disponíveis na internet.

9.20.5.2. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior deverá ser registrada no resultado do julgamento.



000117

Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

10.6. As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas, não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las a especificação do edital. Também não será aberta possibilidade de apresentação de novas amostras, em caso de reprovação.

10.7. Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

10.8. A Comissão Especial nomeada avaliará as amostras apresentadas no prazo de até 05 dias úteis, podendo os interessados em realizar o acompanhamento comparecer no dia e local da análise, onde será verificada a compatibilidade dos produtos ofertados com o definido no Edital, decidindo pela aprovação ou reprovação das amostras.

10.9. Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues, bem como de motivação do ato administrativo em caso de reprovação, ou em qualquer caso, para análise por laboratório especializado ou credenciado, correndo eventuais custos por conta da licitante, conforme art. Artigo 140, inciso II §4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.10. Em caso de rejeição da amostra dos objetos ofertados, a licitante será **DECLASSIFICADA**.

10.11. A falta de apresentação dos documentos técnicos, da amostra, a reprovação dela, e o improvimento do recurso acarretará a **DECLASSIFICAÇÃO** da licitante em relação ao item correspondente, desde que efetuada a diligência necessária conforme **Acórdão 1211/21 TCU**.

10.12. Se aprovadas as amostras e regulares os documentos técnicos exigidos, será lavrado termo de responsabilidade no qual a licitante vencedora se comprometerá a entregar os objetos de acordo com as especificações e sua proposta.

10.13. Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, seções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

10.14. As amostras que apresentarem qualquer problema evidenciado durante a análise terá o item imediatamente desclassificado, ainda que possua as especificações exigidas no Edital,

10.15. A Comissão Especial emitirá parecer conclusivo sobre as amostras reprovadas.

10.16. Será divulgado através de publicação no Diário Eletrônico do Município o resultado do parecer descrito na cláusula anterior, que será disponibilizado às interessadas no site da Prefeitura Municipal de Birigui (www.birigui.sp.gov.br) e na plataforma BLL (<https://bll.org.br/>), podendo as empresas interpor recurso administrativo contra a decisão.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

(Elaborado com base no Artigo 6º, Inciso XX combinado com o § 1º e 2º, da Lei 14.133/21)

ELEMENTOS CONSTITUTIVOS DA PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA, BASE DO TERMO DE REFERÊNCIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

1- JUSTIFICATIVA:

1.1- A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais.

1.2- Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

1.3- É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas.

1.4- As fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada.

1.5- Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.



2- PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

2.1 - O objeto da contratação está dentro do planejamento anual e inserido no Plano de Contratações Anua.

3- REQUISITOS ESPECIAIS DE CONTRATAÇÃO:

3.1- A empresa participante deverá apresentar na plataforma BLL no momento do certame a ficha técnica do produto ofertado, pois a mesma será analisada pela Comissão Especial de Avaliação e somente serão aceitas as marcas que atenderem as especificações dos descritivos solicitados. Essa condição de participação dar-se-á pelo fato de alguns participantes, mesmo tendo ciência que a marca ofertada não atende as solicitações da Secretaria de Saúde e que no momento da análise da amostra a Comissão Especial de Avaliação irá desclassificá-lo, participam do Processo licitatório se sagrando vencedor do item, atrasando assim a finalização do Processo.

3.2- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Certificado de **Autorização de Funcionamento** expedido pela ANVISA, do LICITANTE. Caso a empresa não esteja com AFE regularizada, será aceito cópia autenticada de petição de regularização ou protocolo que comprove que a empresa já fez a solicitação junto a ANVISA, nos termos das Leis nº 6.360 de 23/09/76; nº 6.437 de 20/08/1977 e nº 5.991 de 17/12/1973;

3.3- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Notificação Grau I do produto ofertado, expedido pela ANVISA;

3.4- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia da Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a **LICITANTE**, estiver instalada, caso esteja vencida, deverá apresentar a **cópia autenticada** da petição de solicitação de renovação acompanhada da cópia autenticada da licença vencida;

3.5- A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar cópia do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a **LICITANTE** estiver instalado;

3.6- Com vistas à definição de compra, sob o aspecto de qualidade, é indispensável que a(s) empresa(s) vencedora(s) apresente uma amostra de cada item, acompanhado da cópia da Ficha Técnica do mesmo.

3.7- As amostras deverão ser entregues diretamente no Setor de Suprimentos da Saúde, sito à Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº - Centro, nesta cidade de Birigui/SP no horário das 0730h às 11:30h e das 13:00h às 16:00h, em até 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do certame.

3.8- O critério da análise da amostra consistirá em aferir a conformidade com a especificação editalícia e realização de testes de qualidade do produto, onde a Comissão deverá considerar os seguintes



indicadores, sem prejuízo de outras especificações contidas no edital, para o produto: polímero (gel) absorvente; cobertura macia e resistente; formato anatômico; elástico lateral flexível e resistente; barreiras laterais anti-vazamento; fitas reposicionáveis sem danificar a fralda, indicador de umidade e informações na embalagem.

3.11- As amostras deverão ser enviadas em embalagem original do produto, estar dentro do prazo de validade e devidamente identificadas, preferencialmente com etiquetas autocolantes constando o nome da empresa, número da licitação e número do item a que se refere.

3.12- As amostras apresentadas para análise deverão ser definitivas não sendo permitido fazer ajustes ou modificações para fins de adequá-las à especificação do Edital.

3.13- Quando não houver descrições suficientes nas embalagens dos produtos, a licitante poderá apresentar manual(is), catálogo(s) e/ou prospecto(s) da(s) amostra(s), com a(s) respectiva(s) especificação(ões) técnica(s) fornecidas pelo fabricante de cada produto.

3.14- Os produtos apresentados como amostras poderão ser abertos, manuseados, desmontados, receber cortes, secções, vincos ou movimentos nas peças, se necessário.

3.15- Os documentos e amostras apresentados não serão devolvidos, pois servirão de parâmetro de comparação com os objetos a serem entregues.

4- QUANTITATIVOS, MEMÓRIA DE CÁLCULO E CONSIDERAÇÃO DA ECONOMIA DE ESCALA:

Memória de Cálculo do exercício anterior:

FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. P	24.970 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL JUVENIL	1.200 UNIDADES
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. M	40.000 UNIDADES
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. G	74.800 UNIDADES
FRALDA GERIÁTRICA ADULTO TAM. EG	89.277 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. P	0 (zero) UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. M	500 UNIDADES
FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. G	7.900 UNIDADES



FRALDA DESCARTAVEL INFANTIL TAM. XXG	25.700 UNIDADES
---	-----------------

As quantidades solicitadas na Requisição de Registro de Preço 119/2025, está embasada na quantidade **ATUAL** de pacientes assistidos pelo município na Rede Pública de Saúde;

5- JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA:

A distribuição de fraldas descartáveis é uma medida que visa atender uma demanda essencial das pessoas que necessitam delas, como idosos e pessoas com necessidades especiais. Ao fornecer esse recurso básico, o município contribui para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene e alivia o orçamento financeiro dessas famílias, permitindo assim que elas invistam em outras necessidades básicas do indivíduo necessitado.

É importante destacar também que essa medida contribui para a redução de custos em serviços públicos de saúde, como tratamentos de infecções ou lesões de pele causadas pelo uso de fraldas inadequadas, pois as fraldas descartáveis podem oferecer uma proteção mais eficiente contra vazamentos e infecções do que as fraldas de pano, por exemplo. Isso é particularmente relevante para pessoas com problemas de incontinência urinária ou fecal, que podem ter sua saúde comprometida caso não tenham acesso as fraldas adequadas, assim a distribuição dessas fraldas poderá prevenir infecções do trato urinário, dermatites e outras complicações médicas relacionadas à falta de higiene adequada. Sendo assim o município deve considerar, com a distribuição gratuita de fraldas descartáveis, os benefícios sociais, econômicos e de saúde a população necessitada.

6- ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Em levantamento preliminar verificamos que o custo anual total é de aproximadamente R\$ 291.160,00.

7- MANUTENÇÃO, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIAS OFERECIDAS:

8- Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

**8- PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO ou NÃO PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO:**

Aquisição se dará por item.

9- RESULTADOS PRETENDIDOS:

O município cumprir com a responsabilidade de garantir o direito à saúde e ao cuidado integral dos pacientes que necessitam do uso da fralda descartável, pois facilitar o acesso aos insumos adequados a necessidade do indivíduo é fundamental para contribuir para a qualidade de vida dessas pessoas, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene.

10- PROVIDÊNCIAS COMPLEMENTARES PELA ADMINISTRAÇÃO:

Não se aplica.

11- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se aplica.

12- DEMONSTRAÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E POSSÍVEIS MEDIDAS MITIGADORAS:

Não se aplica.

13- POSICIONAMENTO CONCLUSIVO DA ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO COM VISTA À SOLUÇÃO A QUE SE DESTINA:

De todo o estudo realizado e considerando todas as possibilidades de caráter técnico e econômico, concluímos que a melhor solução é a aquisição de fraldas descartáveis, garantindo assim aos pacientes que necessitam do insumo, melhor qualidade de vida, garantindo-lhes dignidade, conforto e higiene.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

000123

Birigui, em 04 de julho de 2025.

À

SECRETARIA DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

Tendo havido o atendimento ao solicitado na sua COTA nº 82/2025/SNJ/PMB, reitero o pedido de parecer inicial.

No aguardo de sua manifestação, subscrevo-me, mui

Atenciosamente,

Renata Aparecida Natal Zago

Pregoeira Oficial



000124

PREFEITURA DE BIRIGUI
Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos

Ao(À) Pregoeiro(a) Oficial,

PARECER JURÍDICO Nº 113/2025/SNJ

1.1 Em cumprimento ao art. 53, do Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, exara-se parecer após a fase preparatória os autos do Pregão Eletrônico nº 63 - 2025 referente(s) à(s) Requisição(ões) de Registro de Preços nº 119 de 2025, cujo objeto consiste na AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA - SECRETARIA DE SAÚDE.

2.1 Nessa fase, o processo licitatório foi autuado nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada, Lei Complementar Federal nº 123/2006, também atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis, tendo em vista a permissão do art. 187 da referida Lei Federal, bem como em respeito das Súmulas do TCEP e Súmula 247 do Tribunal de Contas da União.

2.2 Seus autos foram instruídos com os documentos obrigatórios cabíveis, conforme o art. 18, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada. Entre eles, destaca-se: a Requisição(ões) de Registro de Preços, com a descrição do(s) objeto(s); a planilha de quantidades e preços estimados com base em pesquisa de mercado (conforme o art. 82, I e §5º, I, da Lei Federal nº 14.133/2021); a indicação do(s) crédito(s) orçamentário(s) para pagamento das parcelas contratuais vincendas no exercício; o ato de designação do pregoeiro e equipe (conforme art. 8º, §§1º e 5º, da mesma lei); a justificativa quanto ao tratamento concedido às microempresas e empresas de pequeno porte, em obediência aos arts. 42 a 49, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações; a minuta do edital e anexos.

2.3 Por sua vez, a despesa se encontra prevista no Plano Anual de Contratações vigente, segundo E. T. P., demonstrando o **alinhamento** conforme arts. 11, parágrafo único; 12, VII e 18, §1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.1 Enfim, realizando o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação preparada e instruída nestes autos, excluídos os aspectos técnicos e financeiros e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, elabora-se parecer pela **regularidade** do processo licitatório apreciado até a sua fl. 122, com a responsabilidade prevista no art. 28 do Decreto-Lei nº 4.657/1942, regulamentado pelo art. 12 do Decreto Federal nº 9.830/2019, no exercício das atribuições previstas no art. 119, §4º, IX, bem como ANEXO V, TABELA 109, da Lei Complementar Municipal nº 115/2020.

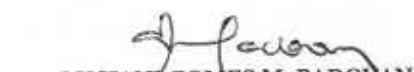
3.2 Com isso, a Exma. Srª. Prefeita poderá determinar a **divulgação** e manutenção obrigatória do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP); de extrato do edital no Diário Oficial do Município e em jornal diário de grande circulação; a divulgação adicional e a manutenção do inteiro teor do edital e todos seus elementos, incluídos: minuta de contrato ou ata de registro de pre-

ços, termos de referência, e outros anexos, em sítio eletrônico oficial desta Prefeitura na mesma data de divulgação do edital, sem necessidade de registro ou de identificação para acesso, admitida, ainda, a divulgação direta a interessados devidamente cadastrados para esse fim, conforme arts. 25, §3º; 53, §3º e 54, §§1º e 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.3 No mais, todas as licitações deverão ser orientadas pelos **princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro), cuidando para que a identificação excepcional de determinada marca ou modelo seja tratada nos estritos termos dos arts. 41 e 42 da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

3.4 S.M.J., este é o parecer jurídico (com natureza jurídica definida jurisprudencialmente - STF, AgReg no HC n. 155.020), baseado nos termos da **legislação vigente** à época de sua elaboração, não trazendo em seu bojo a vinculação do Administrador Público que tem o poder discricionário para decidir conforme o seu convencimento e motivação, ressaltando-se, em todo caso, que a representação judicial ou extrajudicial dos agentes públicos responsáveis pressupõe a estrita observância de orientação constante deste parecer jurídico, não se aplicando, porém, a atos ilícitos dolosos, conforme art. 10 e §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, atualizada.

Birigui, 08 de julho de 2.025.


LUCIANI GOMES M. PADOVAN
PROCURADORA JURÍDICA
OAB/SP 123.575


GABRIEL RAFAEL BERSANETE
Procurador Jurídicos
OAB/SP 311.818

Prefeitura Municipal do Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

Recebido na data de: 10 / 07 / 25

Horário: 09 h : 51 min

Rafael //
(Servidor)

*Prefeitura Municipal de Birigui*

CNPJ 46.151.718/0001-80

1

A PREFEITA MUNICIPAL DE BIRIGUI
SRA. SAMANTA PAULA ALBANI BORINI

OFÍCIO:- DEPMAT Nº 1299/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: 63/2025

De Acordo:
SAMANTA PAULA
ALBANI
BORINI
Samanta Paula Albani Borini
Prefeita Municipal

Assunto: "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I".

Excelentíssima Senhora prefeita,

Venho pelo presente solicitar autorização para abertura do processo licitatório na modalidade "Pregão Eletrônico", objetivando o "REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS ADULTO E INFANTIL PARA ATENDER A DEMANDA DE PACIENTES COM INCONTINÊNCIA DE MODERADA A SEVERA NA SECRETARIA DE SAÚDE PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, conforme especificações do Anexo I".

Conforme estimativas obtidas pela Secretaria Requisitante, o valor total estimado é de R\$ 291.160,00 (duzentos e noventa e um mil, cento e sessenta reais), que serão provenientes dos recursos das dotações das fichas constantes na cláusula 1.6 do Edital (**RECURSOS MUNICIPAIS, ESTADUAIS, FEDERAIS E EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**).

Aguardando autorização de V. Excia., aproveito a oportunidade para elevar protesto de estima e consideração.

Birigui, 14 de julho de 2.025.

Atenciosamente,

NATHÁLIA DA
CUNHA
83

Nathália da Cunha

Chefe da Divisão de Compras, Licitações e Gestão
de Contratos

MARCEL LYUDI
KOZIMA
Assinatura de Marcel Lyudi Kozima

Marcel Lyudi Kozima
Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio